



O primeiro mercado regulado
de ações tokenizadas.

Princípios para Infraestrutura de Mercado Financeiro (IMF)

**Divulgação de Informações da BEE4 S.A. – Balcão
Organizado de Empresas Emergentes**

Capítulo 1 – Introdução

- 1.1 Em abril de 2012, o Comitê sobre Pagamentos e Infraestruturas de Mercado do Banco de Compensações Internacionais (CPMI/BIS) e o Comitê Técnico da Organização Internacional de Comissões de Valores (TC/IOSCO) publicaram o relatório “Princípios para infraestruturas do mercado financeiro” (PFMI), que harmonizaram e substituíram os padrões internacionais existentes até então. Em dezembro de 2012, o CPMI e a IOSCO publicaram os “Princípios para infraestruturas do mercado financeiro: Estrutura de divulgação e Metodologia de avaliação”, com o objetivo de promover divulgações de informações consistentes pelas infraestruturas do mercado financeiro (FMI) e avaliações consistentes pelas instituições financeiras internacionais e autoridades nacionais.
- 1.2 Esse documento se refere ao papel da BEE4 como Depositária e trata de uma autoavaliação referente à conformidade da BEE4 com os Princípios de Infraestrutura de Mercado Financeiro (PFMI) e tem o objetivo de atender e antecipar aos questionamentos recebidos por interessados em utilizar os serviços da Central Depositária da BEE4 bem como dar transparência aos processos e controles adotados pela BEE4.
- 1.3 Cabe ressaltar que o propósito da divulgação deste documento no *website* da BEE4, em idioma português, é exclusivamente para fins informacionais e não deve ser considerado ou interpretado como um documento vinculante em relação à atuação da BEE4. Em casos de quaisquer divergências entre esse documento e as regras e procedimentos editados pela BEE4, estas últimas devem prevalecer.

Capítulo 2 – Visão Geral da BEE4

Além de ambiente de negociação de ações de empresas por meio da tecnologia blockchain, a BEE4 também atua como Central Depositária, onde os tokens assumem a forma de representação digital e correspondem a valores mobiliários constituídos mediante a utilização de tecnologia específica, de registro distribuído e natureza criptográfica.

A existência e integridade dos Valores Mobiliários objeto de depósito centralizado é assegurada pela prévia transferência da sua titularidade fiduciária para a BEE4 Depositária e pela contínua conciliação dos registros realizados pelo Escriturador contratado pelo Emissor dos correspondentes Valores Mobiliários.

Capítulo 3 – Matriz de Divulgação de Princípios aplicáveis à Central Depositária da BEE4 - CSDs (Central Securities Depositories)

Princípios	Consideração Chave	Tema	Documentos relacionados
1	1, 2, 3, 4 e 5	Base Legal	- Manuais BEE4
2	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	Governança	- Estatuto Social - Código de Ética e Conduta - Estrutura e Governança do Departamento de Autorregulação - Manuais BEE4
3	1, 2, 3 e 4	Estrutura para a gestão abrangente de riscos	- Política de Divulgação de Dados Regulatórios - Política de Multas e Sanções
10	1 e 2	Entregas Físicas	N/A
11	1, 2, 3, 4, 5 e 6	Depositárias Centrais de Ativo	- Manual de Normas da Depositária - Manual Operacional da Depositária
13	1, 2, 3 e 4	Regras e Procedimentos em caso de Default de Participante	- Política de Multas e Sanções - Manual de Normas da Depositária - Manual Operacional da Depositária - Manual de Procedimentos Operacionais do Intermediário
15	1, 2, 3, 4 e 5	Risco Geral do Negócio	- Política de Gerenciamento de Riscos, Compliance e Controles Internos - Plano de Continuidade de Negócios
16	1, 2, 3 e 4	Risco de Custódia e Investimento	- Manual de Normas da Depositária - Manual Operacional da Depositária

17	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	Risco Operacional	- Plano de Continuidade de Negócios - Estrutura e Governança do Departamento de Autorregulação - Política de Gerenciamento de Riscos, Compliance e Controles Internos
18	1, 2 e 3	Requisitos de Acesso e Participação	- Manual de Acesso - Manual de Listagem e Admissão à Negociação
19	1, 2, 3 e 4	Arranjos de Participação Indireta	- Manual de Acesso
20	1, 2, 3, 4, 5 e 6	Vínculos com IMFs	- Manual Operacional da Depositária
21	1, 2 e 3	Eficiência e Eficácia	- Estatuto Social
22	1	Procedimentos e Padrões de Comunicação	- Manual de Acesso
23	1, 2, 3, 4 e 5	Divulgação de Regras, Procedimentos-Chave e Dados de Mercado	- Política de Divulgação de Dados Regulatórios - Manual Operacional da Depositária - Manual de Procedimentos Operacionais do Intermediários

Capítulo 4 – Princípios

Seção I – Base Legal

Principle 1 – LEGAL BASIS: *An FMI should have a well-founded, clear, transparent, and enforceable legal basis for each material aspect of its activities in all relevant jurisdictions*

1.1 *The legal basis should provide a high degree of certainty for each material aspect of an FMI's activities in all relevant jurisdictions.*

A BEE4 é uma sociedade empresária estabelecida no Brasil, de acordo com as leis brasileiras, portanto sujeita à jurisdição do Brasil. A Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) é a principal autoridade governamental responsável por regular as atividades desenvolvidas pela BEE4 no mercado de capitais. A CVM é membro regular da *International Organization of Securities Commissions* (“IOSCO”), participando dos oito comitês denominados Comitês de Políticas da IOSCO.

A base legislativa que disciplina as atividades desempenhadas pela BEE4 como central depositária se encontra nas seguintes leis e resoluções:

- Lei nº 4.728/65 - Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento;
- Lei nº 6.385/76 - Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários;
- Lei nº 6.404/76 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- Lei nº 9.613/98 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências;
- Lei 12.810/13 – Disciplina a atividade de depósito centralizado e o registro de valores mobiliários e ativos financeiros. A lei determina que o BCB é responsável por autorizar e supervisionar o exercício da atividade de depósito centralizado e estabelecer as condições para o exercício dessa atividade no que tange os ativos financeiros, enquanto a CVM é responsável por autorizar e supervisionar o exercício da atividade de depósito centralizado e estabelecer as condições para o exercício dessa atividade no que tange os valores mobiliários, sendo definido que o depósito centralizado, realizado por entidade qualificada como depositária central, compreende a guarda centralizada de tais ativos, fungíveis e infungíveis, o controle de sua titularidade efetiva e o tratamento de seus eventos, devendo a entidade ser responsável pela integridade do sistema por ela mantido e dos registros correspondentes aos ativos financeiros e valores mobiliários sob sua guarda centralizada. A Lei 12.810/13 estende a propriedade fiduciária para todos os títulos e valores mobiliários depositados em uma depositária central.

- Lei nº 13.506/17 - Dispõe sobre o processo administrativo sancionador na esfera de atuação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários;
- Lei Complementar nº 105 - Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências;
- Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Resolução CVM 31/21 - dispõe sobre a prestação de serviços de depósito centralizado de valores mobiliários;
- Resolução CVM 32/21- estabelece os requisitos para obtenção de licença para funcionamento de uma instituição como custodiante no Brasil, sob a estrutura de central depositária; e
- Resolução CVM 33/21- estabelece as regras para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e emissão de certificados de valores mobiliários.

O exercício, pela BEE4, da atividade central depositária, é regulada pela Resolução nº 31, exarada pela Comissão de Valores Mobiliários (“RCVM 31”). Por fim, a CVM, através da sua Resolução nº 50, determina os parâmetros de atuação da BEE4 na prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa no âmbito do mercado de capitais.

1.2 An FMI should have rules, procedures, and contracts that are clear, understandable, and consistent with relevant laws and regulations

As regras e os procedimentos da BEE4 são aprovados pela CVM antes de entrarem em vigor, minimizando o risco de eventuais irregularidades e inconsistências. Ademais, para auxílio na elucidação de eventuais dúvidas surgidas na produção de suas regras e procedimentos, eventualmente, a BEE4 contrata empresa de assessoria ou escritório de advocacia externo para prover-lhe assessoria sobre o tema. Caso seja identificada qualquer inconsistência, esta é levada às autoridades reguladoras para discussão e, conforme o caso, regras, procedimentos e contratos são revistos, alterados e submetidos à aprovação das autoridades reguladoras. O processo de revisão das regras e procedimentos da BEE4 é uma atividade perene, podendo contar, inclusive, com o auxílio de Participantes conferindo sugestões para seu melhoramento.

As regras e procedimentos da BEE4 estão disponibilizados em www.bee4.com.br, para ciência de todo mercado.

É condição de possibilidade para que se torne um participante da BEE4 que o pleiteante declare sua ciência e adesão às regras e procedimentos da BEE4, deste modo, os participantes conhecem e entendem as regras e os procedimentos a que estão sujeitos. Não suficiente, os participantes também são auditados pelo Departamento de Autorregulação da BEE4 para aferir o cumprimento das regras a eles estabelecidas. A BEE4 também mantém um departamento de Relacionamento com Participantes com o objetivo de instruí-los sobre as regras e procedimentos nas suas relações com a BEE4.

1.3 An FMI should be able to articulate the legal basis for its activities to relevant authorities, participants, and, where relevant, participants' customers, in a clear and understandable way.

A BEE4 mantém, em caráter constante, comunicação com as autoridades regulatórias e os participantes acerca da base legal que dá suporte às atividades que desempenham.

1.4 An FMI should have rules, procedures, and contracts that are enforceable in all relevant jurisdictions. There should be a high degree of certainty that actions taken by the FMI under such rules and procedures will not be voided, reversed, or subject to stays

As regras e procedimentos da BEE4 são elaborados de acordo com a lei e a regulação aplicável, bem como a sua elaboração tem como princípio a maior clareza textual possível.

A BEE4 possui uma estrutura de controles internos compatível com a complexidade e extensão de sua operação, bem como a BEE4 atua sob o conceito de “Linhas de Defesa” (conforme melhor delimitado adiante).

A BEE4 conta com um departamento jurídico interno e, caso conveniente, contrata assessores jurídicos externos para trabalhos específicos.

1.5 An FMI conducting business in multiple jurisdictions should identify and mitigate the risks arising from any potential conflict of laws across jurisdictions.

A BEE4 não opera em outras jurisdições que não a do Brasil.

Seção II – Governança

Principle 2 – GOVERNANCE: An FMI should have governance arrangements that are clear and transparent, promote the safety and efficiency of the FMI, and support the stability of the broader financial system, other relevant public interest considerations, and the objectives of relevant stakeholders.

2.1 An FMI should have objectives that place a high priority on the safety and efficiency of the FMI and explicitly support financial stability and other relevant public interest considerations

A BEE4 tem como objetivo primordial a segurança e a eficiência do sistema financeiro nacional, a estabilidade financeira e outros interesses públicos relevantes. Formalmente, a BEE4 define seu objeto social em seu Estatuto Social, descrito a seguir:

- (i) constituição e administração de mercados de balcão organizados de valores mobiliários;

- (ii) manutenção e gerenciamento de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios de compras e vendas, leilões e operações envolvendo valores mobiliários;
- (iii) prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários;
- (iv) constituição de banco de dados e atividade correlatas, incluindo processamento e inteligência de dados;
- (v) prestação de serviços relacionados aos dados processados em seu mercado, incluindo, mas não se limitando à padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, disponibilização de informações, inclusive para atendimento à legislação e regulação vigentes, biblioteca, bem como desenvolvimento, licenciamento, operação e suporte técnico de softwares, sistemas e plataformas de tecnologia da informação;
- (vi) prestar às pessoas autorizadas a operar suporte técnico, de mercado, administrativo e gerencial, relacionado ao seu objeto social, incluindo a exploração de softwares desenvolvidos ou licenciados para a Companhia;
- (vii) prestar serviços de desenvolvimento de mercado;
- (viii) exercer, direta ou indiretamente, atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados que administre;
- (ix) participação em associações e no capital de outras sociedades que desenvolvam atividades conexas ou assemelhadas às suas, bem como decorrentes de sua política de investimento financeiro;
- (x) prestação de serviços de registradora e depositária central de ativos financeiros, valores mobiliários e de quaisquer outros ativos admitidos à negociação nos mercados administrados pela Companhia, bem como a prestação de serviços de guarda dos referidos ativos; e
- (xi) exercício de outras atividades autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.385/1976 e pela regulamentação vigente, a BEE4 deverá:

- regulamentar a concessão de autorizações de acesso aos sistemas administrados pela Companhia ou por sociedades por ela controladas (“Autorizações de Acesso”);
- estabelecer normas de conduta necessárias ao bom funcionamento e à manutenção de elevados padrões éticos de negociação nos mercados administrados pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável;
- regulamentar as atividades dos detentores das Autorizações de Acesso nos sistemas e nos mercados administrados pela Companhia;
- estabelecer, quando aplicável, mecanismos e normas que permitam mitigar o risco de inadimplemento das obrigações assumidas pelos detentores de Autorização de Acesso, em face das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas;
- fiscalizar, nos termos das atribuições definidas pela legislação, pela regulamentação ou pelos normativos editados pela Companhia, as operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas, bem como todas aquelas por ela regulamentadas;

- fiscalizar a atuação dos detentores de Autorizações de Acesso, como comitentes e/ou intermediários em quaisquer de seus ambientes ou sistemas, bem como de todas aquelas por ela regulamentadas; e
- aplicar penalidades aos infratores das normas legais, regulamentares e operacionais cujo cumprimento incumbe à Companhia fiscalizar.

Adicionalmente, os Manuais BEE4 que tratam da atuação da BEE4 como Depositária Central, descrevem os mecanismos adotados para o desempenho das principais atividades da Central Depositária da BEE4, abaixo listadas, em conformidade com a regulamentação e legislação em vigor:

- a. registro e controle da titularidade das posições dos investidores;
- b. movimentações e tratamento de eventos corporativos e financeiros dos Valores Mobiliários objeto de depósito centralizado;
- c. registro da constituição, controle de existência e da extinção de gravames e ônus (ou de constrições judiciais) realizados sobre os ativos mantidos nas contas de depósito, mediante o registro do respectivo instrumento ou ato, nos termos da legislação aplicável; e
- d. conciliação entre as posições em nome dos investidores e as posições mantidas junto aos escrituradores e/ou emissores, quando for o caso, em titularidade fiduciária da BEE4 Depositária.

2.2 An FMI should have documented governance arrangements that provide clear and direct lines of responsibility and accountability. These arrangements should be disclosed to owners, relevant authorities, participants, and, at a more general level, the public.

A BEE4 define em seu Estatuto Social, Código de Conduta e Ética, Estrutura e Governança do Departamento de Autorregulação, Política de Compliance e Controles Internos e nas demais políticas e regulamentos da BEE4, as práticas de governança corporativa adotadas, atribuindo responsabilidades, definindo diretrizes para a condução do negócio de forma ética, eficiente e transparente. Estes documentos estão disponibilizados no *website* da BEE4.

<https://bee4.com.br/regulacao-supervisao/>

2.3 The roles and responsibilities of an FMI's board of directors (or equivalent) should be clearly specified, and there should be documented procedures for its functioning, including procedures to identify, address, and manage member conflicts of interest. The board should review both its overall performance and the performance of its individual board members regularly.

O Estatuto Social da BEE4 define as atribuições e os deveres do Conselho de Administração, além de endereçar o tratamento de possíveis conflitos de interesses. Adicionalmente, o Programa de Compliance implementado pela BEE4 e a Política de Compliance e Controles Internos, endereçam procedimentos a serem adotados para mapear, tratar e monitorar

possíveis conflitos de interesses no curso de suas operações. Estes documentos estão disponibilizados no *website* da BEE4.

<https://bee4.com.br/regulacao-supervisao/>

2.4 The board should contain suitable members with the appropriate skills and incentives to fulfill its multiple roles. This typically requires the inclusion of non-executive board member(s)

O Conselho de Administração é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica, com as atribuições conferidas pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável.

O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral e para fins de composição do Conselho de Administração, além da qualificação e experiência adequada para formar um conselho, a maioria de seus integrantes deverá ser de conselheiros independentes e não poderá haver mais de 1 (um) Conselheiro que mantenha vínculo com a mesma pessoa autorizada a operar nos mercados administrados pela Companhia, ou a mesma entidade, conglomerado ou grupo a que pertença uma mesma pessoa autorizada a operar.

2.5 The roles and responsibilities of management should be clearly specified. An FMI's management should have the appropriate experience, a mix of skills, and the integrity necessary to discharge their responsibilities for the operation and risk management of the FMI.

A Companhia conta com uma Diretoria de no mínimo 2 (dois) e no máximo 11 (onze) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor de Autorregulação e os demais Diretores sem designação específica, com as atribuições conferidas pelo presente Estatuto Social, pelo Conselho de Administração e pela legislação aplicável.

Na qualidade de órgão executivo e de representação da Companhia, a Diretoria da BEE4 é responsável pela gestão dos negócios diários conforme as atribuições claramente definidas no Estatuto Social, sempre em conformidade com as diretrizes estratégicas fornecidas pelo Conselho de Administração.

As atribuições e competências do Diretor Presidente estão listadas no §1º do artigo 20 do Estatuto Social da BEE4. As atribuições e poderes individuais do Diretor de Auditoria estão descritas no artigo 20, §6º. Por fim, as atribuições e poderes individuais do Diretor de Autorregulação estão descritas nos artigos 20, § 5º, 27 e 30.

2.6 The board should establish a clear, documented riskManagement framework that includes the FMI's risk-tolerance policy, assigns responsibilities and accountability for

risk decisions, and addresses decision making in crises and emergencies. Governance arrangements should ensure that the risk management and internal control functions have sufficient authority, independence, resources, and access to the board.

A BEE4 conta com uma sólida estrutura de governança corporativa, visando promover confiança, integridade, credibilidade e eficiência em suas operações. Comprometemo-nos a garantir os princípios fundamentais da governança, tais como transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, além de desempenhar as funções de governança (avaliar, direcionar e monitorar).

Nossa estrutura de governança é composta pelos seguintes elementos:

- CEO e liderança;
- Conselho de Administração;
- Conselho de Autorregulação;
- Comitês (Emissores, Consultor de Listagem, Acesso, Gerenciamento de Riscos, Compliance, Controles Internos e PLD/FTP, Operações, Blockchain, Gestão de Crise, ESG e TI e Cibersegurança).
- Auditoria Independente nas demonstrações financeira da BEE4;
- Áreas de Supervisão (Compliance, Controles Internos, Autorregulação e Auditoria Interna); e
- Regulador.

Todos os comitês acima possuem regimento interno que estabelece as regras gerais relativas à estrutura, composição, organização, atribuições, responsabilidades e funcionamento de cada comitê.

A BEE4 conta com 3 linhas de defesa que servem de base para fortalecer a eficiência e eficácia do seu gerenciamento de riscos, com a atribuição das responsabilidades dos controles de forma clara e objetiva:

Primeira linha de defesa

A primeira linha de defesa, representada pelas áreas de negócios e suporte da BEE4, incluindo o Departamento Jurídico, tem o papel fundamental de operacionalizar e assegurar o cumprimento das normas associadas às suas atividades, bem como de executar controles e implementar medidas corretivas para o tratamento dos riscos.

Para alcançar esses objetivos, essas áreas têm como principais responsabilidades:

- Avaliar as normas internas e externas: É essencial que as áreas de negócios e suporte acompanhem de perto as modificações no ambiente regulatório e avaliem o impacto que a regulação aplicável pode trazer aos processos. Essa análise permitirá a identificação de eventuais descumprimentos em relação às normas, bem como a necessidade de planos de ação para garantir sua conformidade;
- Capacitar colaboradores e prestadores de serviço: A capacitação dos colaboradores em questões relacionadas à conformidade é fundamental para que eles entendam as

exigências regulatórias e atuem em conformidade com as normas estabelecidas. Isso ajuda a criar uma cultura de conformidade dentro da companhia;

- Identificar, mensurar, avaliar e gerenciar os riscos operacionais e de conformidade: As áreas de negócios e suporte devem identificar, monitorar e analisar os eventos de risco operacional e de conformidade que possam impactar o cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais da BEE4. Essa análise e monitoramento permitirá a adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar tais riscos;
- Manter ambiente de controles compatível com a natureza: É crucial que as áreas de negócios e suporte mantenham um ambiente de controles internos adequado à natureza, porte, complexidade e estrutura da companhia. Isso garante um efetivo gerenciamento de riscos e ajuda a manter a exposição aos riscos em níveis aceitáveis, conforme estabelecido pela alta administração; e
- Estabelecer planos de contingências: Para as atividades e processos classificados como críticos, as áreas devem desenvolver planos de contingências com estratégias que garantam a continuidade das atividades.

Segunda linha de defesa

A segunda linha de defesa é representada pelas áreas de supervisão, como o Departamento de Compliance e Controles Internos e de Autorregulação da BEE4. Essas áreas atuam de forma independente das áreas de negócios e suporte, e avaliam o cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis, monitorando a efetividade da primeira linha de defesa e auxiliando a alta administração no gerenciamento de riscos inerentes às atividades da BEE4. Suas principais atribuições incluem:

Departamento de Compliance e Controles Internos:

- Avaliar e assegurar que as atividades de controles definidas são suficientes, eficazes e eficientes para mitigação de riscos da BEE4 e que estão em conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor;
- Monitorar se as atividades de controle definidas estão sendo cumpridas pelas áreas de negócios da BEE4, por meio de metodologia de abordagem baseada em risco, para definição dos exames, escopo, procedimentos realizados e abrangência dos exames;
- Acompanhar a implementação dos planos de ação, bem como da eficácia das medidas corretivas e dos planos de ação implantados, sobretudo para evitar recorrências de não conformidades;
- Reportar o resultado da avaliação do ambiente de controles internos e gerenciamento de riscos e encaminhar ao Conselho de Administração da BEE4 e aos órgãos reguladores; e
- Monitorar o ambiente regulatório a fim de identificar novas normas ou alterações de normas existentes aplicáveis e avaliar possíveis adequações decorrentes dessas mudanças.

O Departamento de Compliance e Controles Internos emite anualmente o Relatório de Controles Internos, que demonstra a avaliação do ambiente de controles internos e riscos operacionais da companhia. Esse relatório é submetido ao Conselho de Administração e à CVM.

Autorregulação:

- Supervisionar o cumprimento das normas legais, regulamentares e operacionais emitidas pelos órgãos reguladores e pela BEE4 a que estejam sujeitos os intermediários da BEE4, apontar as deficiências em seu cumprimento, além de acompanhar as medidas adotadas pelos intermediários para sanar as deficiências identificadas;
- Supervisionar as operações cursadas no mercado de balcão organizado da BEE4 de forma a identificar condições anormais de negociação ou de registro de operações, e os intermediários da BEE4, mediante inspeções periódicas, incluindo seus administradores, funcionários e prepostos, bem como as atividades de organização e acompanhamento de mercado desenvolvidas pela própria BEE4;
- Manifestar-se, no âmbito de sua competência, sobre a adequação e eficácia das normas regulamentares e operacionais editadas pela BEE4, além de opinar, quando solicitada, sobre aspectos operacionais e legais relacionados ao ambiente da BEE4;
- Tomar conhecimento de reclamações quanto ao funcionamento do mercado de balcão organizado da BEE4, acompanhando seu andamento e as medidas adotadas para saná-las;
- Instaurar, instruir, conduzir e julgar processos administrativos e disciplinares para apurar as infrações às normas cujo cumprimento lhe incumbe supervisionar;
- Aplicar, no limite de sua competência, sanções em caso de infrações às normas da BEE4 e às normas legais, regulamentares e operacionais e julgar os recursos contra as sanções aplicadas;
- Realizar *Due Dilligence* Pré-Operacional e Reputacional nos intermediários, quando solicitada pela BEE4;
- Gerir todo o processo de reclamação ao Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos, desde o recebimento da reclamação, instauração e instrução ao julgamento pelo Conselho de Autorregulação, nos termos da regulamentação aprovada pela CVM;
- Identificar comportamentos que possam colocar em risco o funcionamento eficiente e regular, a transparência e a credibilidade do mercado de balcão organizado da BEE4; e
- Elaborar as normas, os procedimentos e os regulamentos necessários ao desempenho de suas funções.

Essas áreas são fundamentais para fortalecer a governança corporativa e a gestão de riscos da BEE4, garantindo a conformidade com as regras estabelecidas pelos órgãos reguladores e promovendo a transparência e a credibilidade do mercado de balcão organizado.

Terceira linha de defesa

A terceira linha de defesa, representada pelo Departamento de Auditoria, é atribuída a um Diretor Estatutário, com vínculo direto ao conselho de administração. Esse departamento é responsável por garantir a integridade e eficácia das políticas e procedimentos de gerenciamento de riscos e dos controles internos da empresa. Dentre suas principais atribuições, destacamos:

- Monitoramento contínuo: O Departamento de Auditoria realiza uma avaliação constante das atividades da companhia, acompanhando a implementação e a efetividade dos controles internos em todas as áreas da organização;
- Avaliação de riscos: O Departamento de Auditoria identifica e avalia os riscos operacionais, financeiros e de conformidade que possam afetar os objetivos da companhia, proporcionando uma visão abrangente dos desafios enfrentados pela organização;
- Aderência às normas e regulamentações: O Departamento de Auditoria verifica o cumprimento das normas legais, regulamentares e internas, garantindo que a companhia esteja em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores e as melhores práticas de mercado.

Regulador

A CVM foi criada pela Lei 6.385/1976 e é o órgão regulador direto da BEE4, a quem compete autorizar o funcionamento da BEE4 como mercado de balcão organizado, nos termos da Resolução CVM 135.

Adicionalmente, conforme Resolução CVM 31/2021, foi emitido relatório sobre a descrição, o projeto e a efetividade operacional dos controles (tipo 1), por auditor independente registrado na CVM, elaborado nos termos da NBC TO 3402 aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Adicionalmente, o diretor estatutário responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos da BEE4, deve, anualmente:

(i) emitir relatório de Controles Internos que trate dos serviços prestados pela Central Depositária da BEE4 e encaminhar ao conselho de administração, contendo:

a) as conclusões dos relatórios de auditoria interna;

b) suas recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e

c) sua manifestação a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; e

(ii) encaminhar ao conselho de administração e à CVM o relatório sobre a descrição, o projeto e a efetividade operacional dos controles (tipo 2), referente ao ano anterior, emitido por auditor independente registrado na CVM, elaborado nos termos da NBC TO 3402 aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2.7 The board should ensure that the FMI's design, rules, overall strategy, and major decisions reflect appropriately the legitimate interests of its direct and indirect

participants and other relevant stakeholders. Major decisions should be clearly disclosed to relevant stakeholders and, where there is a broad market impact, the public.

A incorporação dos interesses dos participantes da BEE4 é realizada por meio de câmaras consultivas e de reuniões específicas para todos os participantes. Desta forma, mapeamos os pontos de vista dos participantes no que se refere a mudanças, incluindo normas, e levamos em conta antes de sua implantação.

Compete ao departamento de autorregulação instituir Câmara Consultiva com o objetivo de manter um canal permanente de discussão acerca das atividades de autorregulação com os participantes da BEE4.

Principle 3 – FRAMEWORK FOR THE COMPREHENSIVE MANAGEMENT OF RISKS: An FMI should have a sound risk-management framework for comprehensively managing legal, credit, liquidity, operational, and other risks.

3.1 An FMI should have risk-management policies, procedures, and systems that enable it to identify, measure, monitor, and manage the range of risks that arise in or are borne by the FMI. Risk-management frameworks should be subject to periodic review

Conforme Resolução CVM 31/2021, é necessário emitir relatório sobre a descrição, o projeto e a efetividade operacional dos controles (tipo 1), por auditor independente registrado na CVM, elaborado nos termos da NBC TO 3402 aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Adicionalmente, o diretor estatutário responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos da BEE4, deve, anualmente:

(i) emitir relatório de Controles Internos que trate dos serviços prestados pela Central Depositária da BEE4 e encaminhar ao conselho de administração, contendo:

a) as conclusões dos relatórios de auditoria interna;

b) suas recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e

c) sua manifestação a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; e

(ii) encaminhar ao conselho de administração e à CVM o relatório sobre a descrição, o projeto e a efetividade operacional dos controles (tipo 2), referente ao ano anterior, emitido por auditor independente registrado na CVM, elaborado nos termos da NBC TO 3402 aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 An FMI should provide incentives to participants and, where relevant, their customers to manage and contain the risks they pose to the FMI

Os participantes BEE4 aderem formalmente às normas e políticas da BEE4 que endereçam as responsabilidades específicas relacionadas ao gerenciamento e mitigação de riscos, além da documentação técnica para integração dos sistemas.

Adicionalmente, a BEE4 disponibiliza aos participantes informações suficientes para uma visão ampla e constantemente atualizada dos ativos e operações registradas sobre sua responsabilidade e da situação de tais registros, conforme Política de Divulgação de Dados Regulatórios, possibilitando o desenvolvimento de seus controles e verificações, como conciliações.

O não cumprimento das regras e condições definidas nos regulamentos da BEE4 poderá ensejar penalidades ao Participante, conforme descrita da Política de Multas e Sanções disponibilizada no website da BEE4, que inclui inclusive o cancelamento de acesso do participante.

3.3 An FMI should regularly review the material risks it bears from and poses to other entities (such as other FMIs, settlement banks, liquidity providers, and service providers) as a result of interdependencies and develop appropriate risk management tools to address these risks.

Com relação aos riscos materiais que outras entidades representam, a BEE4 identifica e avalia os provedores de serviços críticos e, contratualmente, estabelece cláusulas específicas relacionadas aos riscos potenciais. Adicionalmente, a BEE4 definiu critérios e metodologia para a avaliação de Parceiros de Negócios e Prestadores de Serviço Relevantes - KYP, que inclui avaliação reputacional e *self assessment* deste possíveis parceiros.

Outra medida adotada pela BEE4 envolve a redundância de provedores de um mesmo serviço de maneira a assegurar seu fornecimento.

A BEE4 definiu e implantou um Plano de Continuidade de Negócios (PCN) para tratamento de crises - situações de emergência internas ou externas que ameacem impactem a condução dos negócios.

Adicionalmente, as políticas e materiais de riscos serão revisitadas e atualizadas periodicamente.

3.4 An FMI should identify scenarios that may potentially prevent it from being able to provide its critical operations and services as a going concern and assess the effectiveness of a full range of options for recovery or orderly wind down. An FMI should prepare appropriate plans for its recovery or orderly wind-down based on the results of that assessment. Where applicable, an FMI should also provide relevant authorities with the information needed for purposes of resolution planning.

A BEE4 estabelece em seu plano de continuidade de negócios diretrizes para garantir a recuperação rápida de sistemas críticos em caso de incidentes de segurança. O objetivo desses planos é permitir que a empresa continue operando em situações de contingência, preservando sua reputação e atividades essenciais.

As diretrizes para elaboração de cenários de incidentes baseiam-se em análises de risco e consideram a probabilidade e o impacto dos riscos, bem como a relevância dos processos. Em eventos de indisponibilidade, os dados passam por avaliações para determinar as ações necessárias de recuperação, incluindo a restauração por meio de backups ou logs operacionais.

A empresa adota uma abordagem de redundância dos ativos de informação para atender aos requisitos de disponibilidade, conforme descrito na Política de Gestão de Continuidade de Negócios da BEE4. Além disso, o plano deve ser revisado e atualizado regularmente, considerando mudanças nos processos da Companhia e alinhando-se à legislação e regulamentações vigentes.

Para garantir uma eficaz continuidade dos negócios, a BEE4 realiza treinamentos periódicos, identifica ameaças internas e externas e desenvolve estratégias de gestão de incidentes e crises. Além disso, o plano estabelece a responsabilidade de acionamento do Plano de Administração de Crises e restringe o acesso a informações durante situações críticas. Testes regulares também são realizados para manter a eficácia do plano e assegurar a prontidão da empresa para lidar com incidentes.

Objetivos da Continuidade de Negócios

- Identificar ameaças internas e externas que possam comprometer as operações da BEE4 a níveis aceitáveis.
- Identificar os requisitos para a continuidade de negócios da BEE4, incluindo os requisitos legais e regulatórios.
- Desenvolver uma estratégia para a continuidade de negócios da BEE4 que culmine na criação de normas, procedimentos, instruções de trabalho e padrões, formando um sistema completo de GCN conforme ISO 22301.
- Atender às expectativas dos clientes e partes interessadas da BEE4, demonstrando capacidade na gestão de incidentes e crises, a fim de proteger sua reputação.
- Incorporar a Gestão da Continuidade de Negócios nos processos críticos da BEE4.
- Criar uma estrutura de gerenciamento de incidentes para a BEE4 que assegure comunicação eficaz com todas as partes interessadas.
- Estabelecer mecanismos de recuperação na BEE4 que permitam o restabelecimento das atividades após interrupções.
- Organizar testes periódicos na BEE4 que considerem cenários de incidentes, e que garantam a manutenção e o bom funcionamento dos planos de continuidade de negócios da Companhia.

Especificamente para a Central Depositária, na ocorrência de situação de emergência, o Diretor Presidente da BEE4 pode instaurar regime de contingência e, com a ciência e anuência prévia da CVM:

- alterar o horário de operação dos sistemas da central depositária da BEE4;

- estabelecer sua interrupção total ou parcial, bem como para determinado participante ou grupo de participantes, até que seja solucionado o problema que ocasionou a situação de emergência; e
- decidir-se por outra ação similar que venha a resguardar a eficácia e a segurança das operações.

Em caso de situação de emergência, a BEE4 enviará comunicado aos participantes informando o motivo da indisponibilidade e a previsão para retomada dos serviços da central depositária.

Constituem situações de emergência:

- a interrupção das comunicações entre a central depositária da BEE4 e os seus participantes;
- a redução ou cessação da capacidade das instalações da BEE4 de receber, transmitir, enviar, aprovar ou processar uma mensagem, quer seja de movimentação de ativos ou pagamento; e
- a ocorrência de qualquer outra condição de anormalidade que, a critério do Diretor Presidente da BEE4, possa vir a representar a possibilidade de prejuízo ou descontinuidade das operações da central depositária da BEE4.

Em caso de acionamento do plano de recuperação, a BEE4 enviará comunicado aos participantes informando as etapas previstas para implementação do referido plano

Seção IV – Entregas Físicas

Principle 10 – PHYSICAL DELIVERIES: An FMI should clearly state its obligations with respect to the delivery of physical instruments or commodities and should identify, monitor, and manage the risks associated with such physical deliveries.

10.1 An FMI's rules should clearly state its obligations with respect to the delivery of physical instruments or commodities.

A central depositária da BEE4 não está sujeita ao Princípio 10, visto que não se aplica entrega física, dada a natureza de sua atuação.

10.2 An FMI should identify, monitor, and manage the risks and costs associated with the storage and delivery of physical instruments or commodities.

A central depositária da BEE4 não está sujeita ao Princípio 10, visto que não se aplica entrega física, dada a natureza de sua atuação.

Seção V – Depositárias Centrais de Ativos

Principle 11 – CENTRAL SECURITIES DEPOSITORIES: A CSD should have appropriate rules and procedures to help ensure the integrity of securities issues and minimize and manage the risks associated with the safekeeping and transfer of securities. A CSD should maintain securities in an immobilized or dematerialized form for their transfer by book entry.

11.1 A CSD should have appropriate rules, procedures, and controls, including robust accounting practices, to safeguard the rights of securities issuers and holders, prevent the unauthorized creation or deletion of securities, and conduct periodic and at least daily reconciliation of securities issues it maintains.

A BEE4 atua em um ambiente regulatório bem definido, tem suas regras e procedimentos devidamente aprovados pela CVM, conforme seus Manuais e possui controles apropriados que assegurem a integridade dos valores mobiliários (e dos direitos sobre esses valores mobiliários) mantidos em depósito, bem como os direitos de propriedade dos titulares dos valores mobiliários.

Em relação ao ambiente regulatório, a Lei 12.810/13, as Resoluções CVM 31/21, 32/21 e 33/21 estabelecem e regulamentam de forma clara a atividade de depósito centralizado de valores mobiliários. Destacam-se na regulamentação vigente:

- A definição das atividades de depósito centralizado de ativos;
- A atribuição de competência à CVM para a regulamentação e a supervisão das atividades;
- As instituições que podem prestar serviço de depósito centralizado de valores mobiliários e o processo de autorização;
- O estabelecimento do regime de titularidade fiduciária a favor do prestador de serviços de depósito centralizado (sob tal regime, o prestador de serviço de depósito centralizado possui o efetivo controle sobre os valores mobiliários – assumindo a titularidade fiduciária perante o emissor – sem que esses ativos se confundam com o seu patrimônio);
- A obrigatoriedade de identificação dos titulares (modelo de cliente final);
- A impossibilidade de existência de saldo negativo de valores mobiliários nas contas de depósito dos titulares;
- O reconhecimento de que os registros de valores mobiliários mantidos em nome dos titulares no ambiente de depósito centralizado representam a titularidade efetiva sobre esses valores mobiliários; e
- O reconhecimento da validade legal dos ônus e gravames constituídos no ambiente de depósito centralizado.

Os regulamentos e procedimentos operacionais da central depositária da BEE4 são submetidos para aprovação pela CVM. Esses processos e controles apropriados tem como objetivo assegurar a integridade dos valores mobiliários (e dos direitos sobre eles) mantidos em depósito. A BEE4 conta com processos e controles apropriados que assegurem a integridade dos ativos (e dos direitos sobre eles) mantidos em depósito, destacando-se:

- Controle e processamento de todos os saldos, movimentações e tratamento de eventos corporativos em contas de depósito no nível do titular (cliente final);
- Controles de movimentação para depósitos e retiradas do serviço de depósito centralizado, garantindo que os respectivos movimentos de débito e crédito na titularidade fiduciária da BEE4 ocorram em conjunto com os movimentos de crédito e débito nas contas de depósito, evitando a “criação” ou “perda” de ativos;
- Práticas contábeis que não permitem a existência de saldo negativo de tokens;
- Procedimentos realizados junto aos escrituradores para:
 - Conciliação dos saldos mantidos em depósito centralizado em nome dos titulares e dos saldos mantidos diretamente nos controles do emissor sob a titularidade fiduciária da BEE4, assegurando a existência dos ativos e a titularidade dos ativos mantidos em depósito; e
 - Conciliação entre os eventos corporativos calculados pela BEE4 em nome dos titulares e o cálculo realizado nos controles do emissor em relação aos saldos sob a titularidade fiduciária da BEE4, assegurando a assertividade no registro contábil e no pagamento de eventos corporativos;
- Envio diário, aos custodiantes, das movimentações e posições dos investidores de contas de depósito sob sua responsabilidade, em tempo real via rede permissionada, e/ou outras formas de conectividade, viabilizando seus processos de conciliação;
- Divulgação de informações sobre as posições e movimentações diretamente ao investidor, por meio de extrato eletrônico seguro disponível mensalmente por e-mail;
- Procedimentos de auditoria interna e externa para verificação dos processos, riscos e controles internos existentes.

Salvaguarda dos direitos do emissor e do titular sobre o ativo

Os registros mantidos pelo emissor são a fonte inicial de existência do ativo. O depósito de valores mobiliários depende, necessariamente, da transmissão da titularidade dos valores mobiliários mantidos nos registros do emissor em nome do titular para a titularidade fiduciária da BEE4. Em conjunto com a confirmação da transferência e a constituição do regime de titularidade fiduciária, as quantidades de ativos são depositadas em conta de depósito em nome do titular no ambiente de depósito centralizado da BEE4. A partir desse momento, a BEE4 é a responsável pelo controle dos valores mobiliários.

Os valores mobiliários mantidos no ambiente de depósito centralizado da BEE4 são depositados em contas de depósito diretamente em nome dos investidores, tais registros atribuem a eles o efetivo direito de propriedade sobre os valores mobiliários (e direitos deles provenientes), sendo garantida sua segregação em relação ao patrimônio da BEE4 e em relação a posições próprias do custodiante do investidor.

A relação entre o ambiente de depósito centralizado e o emissor está definida na legislação vigente e nas regras e nos procedimentos da BEE4, por meio dos quais ficam estabelecidos e preservados os direitos e as obrigações (i) do emissor sobre os valores mobiliários de sua emissão e (ii) do ambiente de depósito centralizado na manutenção dos valores mobiliários. O controle de saldos, as movimentações de custódia e o tratamento de eventos financeiros e não financeiros incidentes sobre os valores mobiliários são realizados sob regras,

procedimentos e controles que asseguram a apropriada contabilização e manutenção das posições em nome dos titulares e mitigam riscos associados a outros serviços oferecidos aos participantes e aos credenciados pela BEE4.

Prevenção de criação e exclusão de valores mobiliários não autorizadas

Os valores mobiliários são criados/creditados ou excluídos/debitados nas contas de depósito somente após confirmação, pelo emissor, (i) da transferência da titularidade dos ativos mantidos em seus registros em nome do titular para a titularidade fiduciária da BEE4, no caso de movimentação de depósito; ou (ii) da transferência da titularidade fiduciária dos valores mobiliários mantidos em seus registros em nome da BEE4 para o efetivo titular, no caso de movimentação de retirada.

11.2 A CSD should prohibit overdrafts and debit balances in securities accounts.

Os sistemas da Central Depositária da BEE4 não permitem a retirada de ativos a descoberto, tampouco a existência de saldos devedores nas contas de depósito mantidas em nome dos investidores.

11.3 A CSD should maintain securities in an immobilized or dematerialised form for their transfer by book entry. Where appropriate, a CSD should provide incentives to immobilize or dematerialise securities.

Todos os valores mobiliários aceitos para depósito já estão desmaterializados por força da regulamentação vigente. Portanto, todos os ativos mantidos em depósito na central depositária da BEE4 são desmaterializados, não havendo emissão de certificado físico.

11.4 A CSD should protect assets against custody risk through appropriate rules and procedures consistent with its legal framework.

A Central Depositária da BEE4 possui mecanismos de proteção e mitigação de riscos de custódia oriundos da atuação de seus participantes dos quais destacam-se:

- O modelo de investidor final que, em caso de insolvência do custodiante, permite a rápida portabilidade das posições para outro custodiante e preserva o direito de propriedade dos detentores dos ativos;
- Quando aplicável, a utilização de sistemas com regras de controle e funcionalidades automatizadas que auxiliam o custodiante na administração de risco operacional e nos processos de controles internos;
- O fornecimento de informações aos custodiantes, para que possam realizar conciliações;
- O fornecimento de informações diretamente aos investidores, de forma periódica, permitindo que exerçam atividades de controle sobre os custodiantes; e
- O processo de autorregulação da BEE4, com supervisão baseada em risco e auditoria periódica nos participantes.

A Central Depositária da BEE4 possui mecanismos de proteção e mitigação de riscos originados das atividades da Central Depositária da BEE4, para assegurar a integridade dos ativos mantidos em depósito e os direitos de propriedade dos detentores dos ativos. Além disso, o mapeamento de riscos e dos controles internos será submetido a revisão anual, a ser realizada pela Diretoria de Controles Internos.]

a Central Depositária da BEE4 tem suas responsabilidades estabelecidas na legislação vigente e nos Manuais da BEE4, que são aprovados pela CVM, e está sujeita a auditorias de supervisão dos órgãos reguladores e auditorias externa e interna, com o objetivo de verificar a aderência à legislação vigente.

11.5 - A CSD should employ a robust system that ensures segregation between the CSD's own assets and the securities of its participants and segregation among the securities of participants. Where supported by the legal framework, the CSD should also support operationally the segregation of securities belonging to a participant's customers on the participant's books and facilitate the transfer of customer holdings.

De acordo com a legislação vigente e as regras da central depositária da BEE4, os ativos mantidos na central depositária da BEE4 são, necessariamente, registrados em contas de depósito sempre vinculadas a investidores titulares, conferindo legalmente ao detentor de uma conta a propriedade dos ativos (e direitos deles provenientes) e assegurando a segregação tanto em relação ao patrimônio da BEE4 quanto em relação às posições próprias do seu custodiante.

A transferência de custódia entre contas de depósito mantidas sob diferentes custodiantes é permitida e ocorre em tempo real mediante instrução de transferência do custodiante origem (cedente) para o custodiante destino (cessionário) e requer também o comando de confirmação do custodiante destino (cessionário), além de apresentação de justificativa pelo cedente. Dessa forma, o custodiante origem (cedente) deve instruir a transferência de posição de uma conta de depósito sob sua responsabilidade para conta de depósito sob responsabilidade de outro custodiante. Transferências entre contas de depósito sob responsabilidade de um mesmo custodiante são efetivadas mediante instrução do próprio custodiante. Já a efetivação de transferências entre contas de depósito de custodiantes distintos requer comando de confirmação do custodiante destino (cessionário) e apresentação de justificativa (por exemplo, doação, herança, sucessão societária) pelo custodiante origem (cedente).

11.6 A CSD should identify, measure, monitor, and manage its risks from other activities that it may perform; additional tools may be necessary in order to address these risks.

A BEE4 é uma empresa de infraestrutura de mercado que fornece, além do serviço de depósito centralizado, serviços de listagem, negociação e registro de operações previamente realizadas. No entanto, a BEE4, no âmbito dos serviços prestados, não está exposta a risco de crédito e/ou liquidez.

Todas as atividades, riscos e controles internos do serviço de depósito centralizado da Central Depositária da BEE4 são mapeados, avaliados e monitorados em conjunto com a Diretoria de Controles Internos da BEE4, e estão sujeitos à supervisão da Autorregulação da BEE4 e de reguladores.

Seção VI – Regras e Procedimentos em caso de Default de Participante

Principle 13 – PARTICIPANT-DEFAULT RULES AND PROCEDURES: An FMI should have effective and clearly defined rules and procedures to manage a participant default. These rules and procedures should be designed to ensure that the FMI can take timely action to contain losses and liquidity pressures and continue to meet its obligations.

13.1 An FMI should have default rules and procedures that enable the FMI to continue to meet its obligations in the event of a participant default and that address the replenishment of resources following a default.

É condição de possibilidade para que se torne um Participante da BEE4 que o pleiteante declare sua ciência e adesão às regras e procedimentos da BEE4, deste modo, os Participantes conhecem e entendem as regras e os procedimentos. Não suficiente, os Participantes também são auditados pelo Departamento de Autorregulação da BEE4 para aferir o cumprimento das regras a eles estabelecidas. A BEE4 também mantém um departamento de Relacionamento com Participantes com o objetivo de instruí-los sobre as regras e procedimentos da BEE4.

O não cumprimento das regras e condições definidas nos regulamentos da BEE4 poderá ensejar penalidades ao Participante, conforme descrita da Política de Multas e Sanções disponibilizada no website da BEE4, que inclui inclusive cancelamento de Acesso do Participante.

A área de Autorregulação é responsável por supervisionar os Participantes. Essa área é autônoma e independente da gestão da companhia, reportando-se diretamente ao Conselho de Autorregulação. Compete a essa área a supervisão das operações no mercado e dos Participantes, com foco nos Intermediários e em sua atuação como Custodiante.

13.2 An FMI should be well prepared to implement its default rules and procedures, including any appropriate discretionary procedures provided for in its rules.

É condição de possibilidade para que se torne um Participante da BEE4 que o pleiteante declare sua ciência e adesão às regras e procedimentos da BEE4, deste modo, os Participantes conhecem e entendem as regras e os procedimentos. Não suficiente, os Participantes também são auditados pelo Departamento de Autorregulação da BEE4 para aferir o cumprimento das regras a eles estabelecidas. A BEE4 também mantém um departamento de Relacionamento com Participantes com o objetivo de instruí-los sobre as regras e procedimentos da BEE4.

O não cumprimento das regras e condições definidas nos regulamentos da BEE4 poderá ensejar penalidades ao Participante, conforme descrita da Política de Multas e Sanções

disponibilizada no website da BEE4, que inclui inclusive cancelamento de Acesso do Participante.

A área de Autorregulação é responsável por supervisionar os Participantes. Essa área é autônoma e independente da gestão da companhia, reportando-se diretamente ao Conselho de Autorregulação. Compete a essa área a supervisão das operações no mercado e dos Participantes, com foco nos Intermediários e em sua atuação como Custodiante.

13.3 - An FMI should publicly disclose key aspects of its default rules and procedures.

É condição de possibilidade para que se torne um Participante da BEE4 que o pleiteante declare sua ciência e adesão às regras e procedimentos da BEE4, deste modo, os Participantes conhecem e entendem as regras e os procedimentos. Não suficiente, os Participantes também são auditados pelo Departamento de Autorregulação da BEE4 para aferir o cumprimento das regras a eles estabelecidas. A BEE4 também mantém um departamento de Relacionamento com Participantes com o objetivo de instruí-los sobre as regras e procedimentos da BEE4.

O não cumprimento das regras e condições definidas nos regulamentos da BEE4 poderá ensejar penalidades ao Participante, conforme descrita da Política de Multas e Sanções disponibilizada no website da BEE4, que inclui inclusive cancelamento de Acesso do Participante.

A área de Autorregulação é responsável por supervisionar os Participantes. Essa área é autônoma e independente da gestão da companhia, reportando-se diretamente ao Conselho de Autorregulação. Compete a essa área a supervisão das operações no mercado e dos Participantes, com foco nos Intermediários e em sua atuação como Custodiante.

13.4 - An FMI should involve its participants and other stakeholders in the testing and review of the FMI's default procedures, including any close-out procedures. Such testing and review should be conducted at least annually or following material changes to the rules and procedures to ensure that they are practical and effective.

O diretor estatutário responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos da BEE4, deve, anualmente:

(i) emitir relatório de Controles Internos que trate dos serviços prestados pela Central Depositária da BEE4 e encaminhar ao conselho de administração, contendo:

a) as conclusões dos relatórios de auditoria interna;

b) suas recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e

c) sua manifestação a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; e

(ii) encaminhar ao conselho de administração e à CVM o relatório sobre a descrição, o projeto e a efetividade operacional dos controles (tipo 2), referente ao ano anterior, emitido por auditor independente registrado na CVM, elaborado nos termos da NBC TO 3402 aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Além disso, a área de Autorregulação é responsável por supervisionar os Participantes. Essa área é autônoma e independente da gestão da companhia, reportando-se diretamente ao Conselho de Autorregulação. Compete a essa área a supervisão das operações no mercado e dos Participantes, com foco nos Intermediários e em sua atuação como Custodiante.

Seção VII – Risco Geral do Negócio

Principle 15 – GENERAL BUSINESS RISK: An FMI should identify, monitor, and manage its general business risk and hold sufficient liquid net assets funded by equity to cover potential general business losses so that it can continue operations and services as a going concern if those losses materialize. Further, liquid net assets should at all times be sufficient to ensure a recovery or orderly wind-down of critical operations and services.

15.1 An FMI should have robust management and control systems to identify, monitor, and manage general business risks, including losses from poor execution of business strategy, negative cash flows, or unexpected and excessively large operating expenses.

O processo de identificação dos riscos consiste no mapeamento de processos, entrevistas com gestores responsáveis de cada área/segmento de negócios, com o intuito de estabelecer Matriz de Risco e Atividades de Controles, com base nos eventos que possam impactar os objetivos estratégicos e de negócio da Companhia, conforme Política de Gerenciamento de Risco, Compliance e Controles Internos divulgada no *website* da BEE4.

A Estrutura de Gerenciamento de Riscos Corporativos e de Compliance e Controles Internos da BEE4 é responsável por:

- Avaliar e assegurar que as atividades de controles definidas (políticas, códigos de conduta, procedimentos e mecanismos internos são exemplos de atividades de controle) são suficientes, eficazes e eficientes para mitigação de riscos da BEE4 e estão em conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor;
- Garantir a aplicação do princípio de segregação de funções de forma a evitar conflitos de interesse;
- Monitorar se as atividades de controle definidas estão sendo cumpridas pelas áreas de negócios da BEE4, por meio de metodologia de abordagem baseada em risco, para definição dos exames, escopo, procedimentos realizados e abrangência dos exames;
- Validar e compartilhar o resultado e a conclusão dos exames efetuados referentes à avaliação da suficiência e do cumprimento das atividades de controle, com as áreas de negócio responsáveis pelas atividades de controle;

- Auxiliar as áreas de negócios na elaboração e na implementação de planos de ação para tratamento das não conformidades identificadas como resultado e conclusão dos exames efetuados, detalhando as respectivas ações realizadas, os prazos de conclusão e os responsáveis pela implantação;
- Acompanhar a implementação dos planos de ação, bem como da eficácia das medidas corretivas e dos planos de ação implantados, sobretudo para evitar recorrências de não conformidades;
- Identificar e detalhar os motivos que ocasionaram o eventual não cumprimento dos planos de ação estabelecidos, tais como: atraso, mudança de plano de ação ou outras situações, e os próximos passos que serão adotados;
- Reportar o resultado da avaliação do ambiente de controles internos e gerenciamento de riscos e encaminhar ao Conselho de Administração da BEE4 conforme conteúdo requerido e deixar à disposição dos órgãos reguladores. O processo de reporte deve ser claro e eficiente, e conter informações suficientes para tomada de decisão, incluindo acompanhamento por indicadores;
- Monitorar o ambiente regulatório a fim de identificar novas normas ou alterações de normas existentes aplicáveis e avaliar possíveis adequações decorrentes dessas mudanças;
- Revisar e atualizar o ambiente de controles de forma a incorporar as alterações ocorridas nos processos, de forma a identificar falha na avaliação de riscos e riscos novos decorrentes de alterações de negócio, como novos produtos, alteração de processos, sistemas, operações e reorganizações societárias;
- Disseminar padrões de integridade e ética como parte da cultura de riscos e controles internos em conjunto com os demais pilares do sistema de controles internos, incluindo treinamentos; e
- Assegurar que todas as áreas gestoras dos processos forneçam as informações necessárias, tempestivamente, para a conclusão dos trabalhos realizados pela estrutura de Compliance e Controles Internos.

Adicionalmente, a área de auditoria interna e a empresa de auditoria externa também avaliam questões do uso correto do recurso financeiro, incluindo fluxo de caixa negativos, gastos não previstos, falhas operacionais e processos administrativos e judiciais.

15.2 An FMI should hold liquid net assets funded by equity (such as common stock, disclosed reserves, or other retained earnings) so that it can continue operations and services as a going concern if it incurs general business losses. The amount of liquid net assets funded by equity an FMI should hold should be determined by its general business risk profile and the length of time required to achieve a recovery or orderly wind-down, as appropriate, of its critical operations and services if such action is taken.

O capital da BEE4 é oriundo de aportes realizados por seus acionistas e debenturistas e é investido em ativos de liquidez imediata.

O capital mantido pela BEE4 é suficiente para a manutenção de sua operação por um período de 6 meses, considerando os valores recorrentes de despesas, investimentos e custo de prestação de serviços.

O planejamento estratégico dos negócios da BEE4 é apresentado regularmente para os sócios e membros do Conselho de Administração e acompanhado mensalmente com o objetivo de comparar o orçamento projetado e o realizado.

15.3 An FMI should maintain a viable recovery or orderly winddown plan and should hold sufficient liquid net assets funded by equity to implement this plan. At a minimum, an FMI should hold liquid net assets funded by equity equal to at least six months of current operating expenses. These assets are in addition to resources held to cover participant defaults or other risks covered under the financial resources principles. However, equity held under international risk-based capital standards can be included where relevant and appropriate to avoid duplicate capital requirements.

Cenário em caso de recuperação da BEE4

As diretrizes para recuperação servirão de guia para a recuperação da BEE4 em seu papel de Depositária em cenários de estresse. Considerando as circunstâncias específicas da BEE4, as diretrizes para recuperação refletem a natureza de sua atividade da Central Depositária da BEE4.

Vale destacar que, na fase de recuperação, a Companhia ainda não atingiu as condições para que seja necessário implementar o plano de resolução e descontinuidade. Ou seja, deve haver uma perspectiva razoável de recuperação, se as medidas adequadas forem tomadas em tempo hábil.

As diretrizes de recuperação serão aplicadas conforme direcionamento do Comitê Gestão de Crise e Continuidade de Negócios e incluem:

- A. medidas para reduzir o perfil de risco: dada a natureza da atividade não envolver, a nível operacional, a assunção de risco de crédito de seus participantes, a redução do perfil de risco deve se dar a nível de priorização de projetos, com o objetivo de utilizar-se dos recursos disponíveis para manter operacionais os serviços já prestados.
- B. medidas para conservação de capital: em linha com o disposto no item anterior, aplicar estratégia de conservação de capital com foco em priorizar os recursos (lógicos, físicos e humanos) necessários para a manter operacionais os serviços já prestados.
- C. medidas estratégicas, como reestruturação de passivos e injeção de capital: por fim, adotar medidas como injeção adicional de capital pelos acionistas e/ou debenturistas.

Cenário em caso de descontinuação da atividade de Central Depositária da BEE4:

As diretrizes para descontinuação do serviço de Depositária incluem:

- A. Comunicação aos reguladores: comunicar os reguladores pertinentes sobre a implementação do plano de saída organizada;
- B. Comunicação interna: comunicar a implementação do plano de saída organizada aos funcionários, informando do cronograma previsto, bem como de planos de demissão ou realocação;
- C. Comunicação aos participantes: comunicar os participantes sobre a descontinuidade da atividade específica, por meio dos canais oficiais (comunicado e site institucional), informando seu cronograma com os prazos e as etapas. Disponibilizar canal para suporte durante a transição, bem sessões de webinar (se for o caso) com o objetivo de minimizar impactos operacionais;
- D. Cronograma: definição de um período para continuar oferecendo o serviço de Depositária antes do encerramento da atividade, sendo de no mínimo 3 (três) meses;
- E. Acesso a dados: assegurar a continuidade da disponibilidade de dados durante o período de transição, com o objetivo de evitar interrupções no acesso pelos participantes do mercado e pelos reguladores;
- F. Preservação e arquivamento de dados: implementar plano para manutenção de dados históricos;
- G. Gestão de Acordos de Serviço e Contratos: revisar e resolver todos os acordos de serviço e contratos existentes, bem como negociar termos de encerramento ou transferência de obrigações contratuais vigentes com fornecedores.
- H. Gestão de Aspectos Financeiros: gerenciar a liquidação de eventuais ativos e passivos financeiros.
- I. Monitoramento periódico: monitorar periodicamente as diretrizes do plano de saída organizada e realizar ajustes conforme necessário.

15.4 Assets held to cover general business risk should be of high quality and sufficiently liquid in order to allow the FMI to meet its current and projected operating expenses under a range of scenarios, including in adverse market conditions.

Com o objetivo de assegurar que a BEE4 possa manter operações estáveis e cumprir suas obrigações financeiras mesmo em períodos de instabilidade, é aplicada uma abordagem proativa de gestão de riscos. Um dos possíveis mecanismos para rápida mobilização de recursos financeiros é o “fundo de recuperação”, que serve como reserva contingencial para ser utilizado em situações adversas, que coloquem em risco a continuidade operacional da atividade de registro de operações previamente realizadas.

O fundo de reserva contingencial deve conter o equivalente a, no mínimo, 6 (seis) meses de caixa para manter operacional a atividade supracitada. Ou seja, os ativos desse fundo de reserva devem ser suficientes para cobrir as despesas operacionais correntes e projetadas, e sua composição deve respeitar os seguintes parâmetros:

- A. Alta Qualidade dos Ativos: Os ativos devem ser de alta qualidade, o que significa terem baixo risco de depreciação e serem emitidos por entidades com forte solidez financeira.

- B. Liquidez dos Ativos: Os ativos devem ser suficientemente líquidos, o que significa que podem ser rapidamente convertidos em dinheiro sem uma perda significativa de valor.
- C. Monitoramento Periódico: Deve haver um monitoramento periódico da qualidade e liquidez dos ativos, com ajustes feitos conforme necessário para alinhar com as mudanças nas condições de mercado ou no perfil de risco da empresa.

15.5 An FMI should maintain a viable plan for raising additional equity should its equity fall close to or below the amount needed. This plan should be approved by the board of directors and updated regularly

Em cenário de queda de seu capital para próximo ou abaixo do montante necessário para a manutenção de sua atividade de Depositária, a BEE4 deverá acionar injeção de capital, requerendo a contribuição de seus acionistas e/ou debenturistas na medida da necessidade de recomposição de sua situação de caixa, considerando a concordância e comprometimento prévio de seus acionistas e/ou debenturistas em injetar capital em caso de necessidade da Companhia. Alternativamente, poderão ser adotados procedimentos para a rápida mobilização de recursos financeiros.

Potenciais critérios e gatilhos para o acionamento de injeção de capital:

- a. Níveis de Capital Abaixo do Mínimo: Acionamento do plano quando o capital da BEE4 cair para níveis abaixo do limite mínimo estabelecido no plano de recuperação.
- b. Perdas Operacionais Significativas: Implementação do plano em resposta a perdas operacionais significativas que impactam negativamente o capital.
- c. Eventos de Estresse de Mercado: Ativação em resposta a eventos de estresse de mercado que possam afetar gravemente a liquidez ou solvência da BEE4.
- d. Deterioração Significativa do Ambiente Operacional ou Econômico: Ativação do plano em resposta a uma deterioração significativa no ambiente operacional ou econômico que possa impactar a saúde financeira da BEE4.
- e. Descumprimento de Covenants Financeiros: Acionamento em caso de descumprimento de *covenants* financeiros estabelecidos em acordos de empréstimos ou outros instrumentos financeiros.
- f. Eventos Extraordinários ou de Força Maior: Implementação em resposta a eventos extraordinários, como desastres naturais, crises políticas ou sanitárias, que possam impactar significativamente as operações e a posição financeira da BEE4.
- g. Alertas de Liquidez: Acionamento do plano quando indicadores internos de monitoramento de liquidez acusam níveis críticos ou tendências preocupantes;
- h. Mudanças Regulatórias Significativas: alterações nas regulamentações atinentes às atividades da BEE4, que estipulem ou aumentam os requisitos de capital.
- i. Decisão do Conselho de Administração: O conselho de administração pode decidir acionar o termo com base em uma avaliação da situação financeira da Companhia e da necessidade de capital adicional.

Potenciais procedimentos para a rápida mobilização de recursos financeiros:

- a. Negociações com Investidores Estratégicos: Estabelecer canais de comunicação com investidores estratégicos, como acionistas institucionais, para negociações rápidas de injeção de capital.
- b. Utilização de Reservas de Contingência: Acessar reservas de contingência previamente estabelecidas para situações de emergência.
- c. Venda de Ativos Líquidos: identificação e venda de ativos líquidos e não essenciais para a operação ou geração de recursos financeiros.
- d. Linhas de Crédito de Emergência: acesso a linhas de crédito de emergência que podem ser ativadas rapidamente quando necessário, com base em acordos com bancos ou outras instituições financeiras.
- e. Programas de Empréstimo ou Acordo de Recompra de Títulos: Utilizar programas de empréstimo de títulos, ou de recompra (compromissadas) para obter financiamento em troca de liquidez.
- f. Emissão de Novas Ações: Implementar um procedimento para a rápida emissão de novas ações, incluindo direitos de preferência para acionistas existentes, como uma forma de levantar capital adicional.

Seção VIII – Riscos de Custódia e Investimento

Principle 16 – CUSTODY AND INVESTMENT RISKS: An FMI should Safeguard its own and its participants’ assets and minimize the risk of loss on and delay in access to these assets. An FMI’s investments should be in instruments with minimal credit, market, and liquidity risks.

16.1 - An FMI should hold its own and its participants’ assets at supervised and regulated entities that have robust accounting practices, safekeeping procedures, and internal controls that fully protect these assets.

Vide resposta do Princípio 11.

16.2 - An FMI should have prompt access to its assets and the assets provided by participants, when required.

A BEE4, no âmbito de sua atuação como depositária central, possui acesso direto e contínuo aos seus ativos e aos ativos depositados pelos participantes, quando requerido, conforme disposições da Instrução CVM no 31/21, que estabelece à depositária a propriedade fiduciária de tais ativos, (concedida à depositária para garantir que os ativos depositados não sejam misturados aos outros ativos da depositária). Adicionalmente, a regulação atribui como obrigações da depositária a salvaguarda dos ativos depositados, o correto tratamento de eventos corporativos, de modo que sejam encaminhados para o proprietário dos ativos, além de entregar extratos periódicos sobre a conta do proprietário. Ou seja, a BEE4 possui sistemas, planos e regras para assegurar que os ativos sejam adequadamente protegidos e geridos.

16.3 - An FMI should evaluate and understand its exposures to its custodian banks, taking into account the full scope of its relationships with each.

Os valores mobiliários depositados pelos investidores na central depositária da BEE4 são mantidos sob a titularidade fiduciária da central depositária da BEE4, e não de custodiantes, que são responsáveis pelos procedimentos operacionais referentes à guarda dos valores mobiliários.

16.4 - An FMI's investment strategy should be consistent with its overall risk management strategy and fully disclosed to its participants, and investments should be secured by, or be claims on, high-quality obligors. These investments should allow for quick liquidation with little, if any, adverse price effect.

Com o objetivo de assegurar a continuidade das operações contra eventuais perdas, a BEE4 possui recursos financeiros mantidos em conta reserva, como demonstra seu planejamento financeiro, bem como estabelecido nas diretrizes para recuperação.

Seção IX – Risco Operacional

Principle 17 – OPERATIONAL RISK: An FMI should identify the plausible sources of operational risk, both internal and external, and mitigate their impact through the use of appropriate systems, policies, procedures, and controls. Systems should be designed to ensure a high degree of security and operational reliability and should have adequate, scalable capacity. Business continuity management should aim for timely recovery of operations and fulfillment of the FMI's obligations, including in the event of a wide-scale or major disruption.

17.1 An FMI should establish a robust operational risk management framework with appropriate systems, policies, procedures, and controls to identify, monitor, and manage operational risks.

Conforme Resolução CVM 31/2021, é necessário emitir relatório sobre a descrição, o projeto e a efetividade operacional dos controles (tipo 1), por auditor independente registrado na CVM, elaborado nos termos da NBC TO 3402 aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Adicionalmente, o diretor estatutário responsável pela supervisão dos procedimentos e controles internos da BEE4, deve, anualmente:

(i) emitir relatório de Controles Internos que trate dos serviços prestados pela Central Depositária da BEE4 e encaminhar ao conselho de administração, contendo:

a) as conclusões dos relatórios de auditoria interna;

b) suas recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e

c) sua manifestação a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; e

(ii) encaminhar ao conselho de administração e à CVM o relatório sobre a descrição, o projeto e a efetividade operacional dos controles (tipo 2), referente ao ano anterior, emitido por auditor independente registrado na CVM, elaborado nos termos da NBC TO 3402 aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A BEE4 implantou, políticas, procedimentos e controles internos com o objetivo de identificar, monitorar e administrar riscos operacionais, conforme detalhado na Política de Gerenciamento de Risco, Compliance e Controles Internos disponibilizada no website da BEE4.

<https://bee4.com.br/regulacao-supervisao/>

Supervisão de Participantes

A área de Autorregulação é responsável por supervisionar os participantes. Essa área é autônoma e independente da gestão da Companhia, reportando-se diretamente ao Conselho de Autorregulação. Compete a essa área a supervisão das operações no mercado e seus participantes.

A supervisão de operações se baseia no monitoramento contínuo de todas as operações realizadas nos ambientes da BEE4. O objetivo é identificar eventuais ações prejudiciais ao bom funcionamento do mercado, tais como: manipulação de preço, realização de operações fraudulentas, uso de práticas que não promovam a equidade nas negociações e criação artificial de demanda. Em casos de suspeitas de irregularidades, a BEE4 abre uma investigação.

A supervisão das operações traz segurança aos investidores e às empresas listadas, garante a transparência das operações e dos preços e inibe a ação de participantes mal-intencionados. Esse tipo de supervisão é obrigatório na BEE4, pois é uma prática exigida em mercados regulados.

17.2 An FMI's board of directors should clearly define the roles and responsibilities for addressing operational risk and should endorse the FMI's operational risk-management framework. Systems, operational policies, procedures, and controls should be reviewed, audited, and tested periodically and after significant changes.

A Política de Gerenciamento de Risco, Compliance e Controles Internos, aprovada pelo Conselho de Administração da BEE4, define de forma clara e objetiva as atribuições e responsabilidades no processo de gerenciamento de riscos da BEE4, para os públicos abaixo destacados:

- Conselho de Administração
- Comitê de Risco, Compliance e Controles Internos
- Diretoria de Compliance e Controles Internos

- Diretoria
- Comitê de Conduta e Ética
- Gestores das Áreas de Negócios

A Política de Gerenciamento de Risco, Compliance e Controles Internos disponibilizada no website da BEE4.

<https://bee4.com.br/regulacao-supervisao/>

17.3 *An FMI should have clearly defined operational reliability objectives and should have policies in place that are designed to achieve those objectives*

O processo de estabelecimento de metas leva em consideração parâmetros regulatórios e de mercado.

A BEE4 tem claramente definidos os objetivos de confiabilidade operacional e suas políticas e normas em vigor, bem como seus planos de continuidade de negócios, são definidos visando a sua perfeita execução.

A BEE4 está estruturada de forma a assegurar a governança do gerenciamento de riscos e do seu sistema de controles internos, conforme descrito no âmbito dos Princípios 3 e 17.

17.4 *An FMI should ensure that it has scalable capacity adequate to handle increasing stress volumes and to achieve its service-level objectives.*

A BEE4 realiza análises regulares da capacidade atual dos sistemas críticos, monitorando o volume de transações, armazenamento, processamento e largura de banda, incluindo:

- planejamento de capacidade proativo, projetando as necessidades futuras baseadas no crescimento histórico e nas projeções de negócios.
- testes de estresse periódicos para identificar os limites operacionais dos sistemas críticos e possíveis pontos de estrangulamento.
- adoção de soluções de infraestrutura que permitam escalabilidade, ajustando-se dinamicamente conforme a demanda.

A revisão da gestão de capacidade é de responsabilidade da área de TI com o envolvimento da área de Negócios e Operações, provendo insumos dos dados de volume de mercado atualizados e realizando testes com acréscimos, com perspectivas de entrada de novos participantes e ou crescimento de volume. Desta forma, é calculado o provisionamento necessário para infraestrutura da plataforma.

17.5 *An FMI should have comprehensive physical and information security policies that address all potential vulnerabilities and threats*

A Política de Segurança da Informação da BEE4 tem o objetivo de promover melhores práticas, padrões e diretrizes que, além de proteger a informação e dados de diversos tipos de ameaça, garantem a continuidade do seu negócio. Os normativos de segurança da informação da BEE4 são elaborados e atualizados sempre levando em consideração as melhores práticas de mercado, com o intuito de manter as informações e dados protegidos e respeitando as leis e regulamentações nacionais e padrões existentes no Brasil e internacionalmente.

A BEE4 trata temas como segurança da informação e resiliência cibernética, continuidade dos negócios e resiliência corporativa de forma combinada, com o objetivo de responder rapidamente a ameaças, minimizar danos e manter a continuidade das operações, de acordo com o Plano de Contingência de Negócios, que consta devidamente atualizado e amplamente divulgado para os colaboradores. Seus processos são conduzidos em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais – LGPD), a Lei complementar nº 105 (Sigilo de Transações Financeiras) e a Resolução nº 135 da CVM.

A BEE4 conta com monitoramento SOC (Security Operations Center) 24x7, periodicamente, realiza testes não funcionais de tentativas de intrusão e identificação de vulnerabilidades (*Pentests*), além de aplicar melhorias contínuas, o que garante maior robustez na segurança da informação. As vulnerabilidades identificadas nos referidos testes são tratadas de acordo com seus níveis de criticidade e prazos definidos, conforme disposto na Política de Gerenciamento de Vulnerabilidades, e os requisitos de segurança da informação são considerados e incluídos no desenvolvimento interno dos sistemas, bem como nos sistemas contratados externamente.

Por fim, como melhor prática, todos os sistemas e funcionalidades da BEE4 são testados em ambiente de “Homologação” e aprovados, antes de serem implementados no ambiente de “Produção”.

17.6 An FMI should have a business continuity plan that addresses events posing a significant risk of disrupting operations, including events that could cause a wide-scale or major disruption. The plan should incorporate the use of a secondary site and should be designed to ensure that critical information technology (IT) systems can resume operations within two hours following disruptive events. The plan should be designed to enable the FMI to complete settlement by the end of the day of the disruption, even in case of extreme circumstances. The FMI should regularly test these arrangements

A BEE4 conta com um Plano de Continuidade de Negócios (PCN) cujo objetivo é gerir a capacidade estratégica e tática da BEE4 de se planejar e responder a incidentes e interrupções dos processos críticos de negócios, mantendo as operações em um nível adequado de funcionamento, previamente definido, até o retorno à normalidade. Logo, uma boa estratégia de continuidade reduz o impacto negativo e agiliza a recuperação do negócio. O Plano de Continuidade adotado está estruturado na seguinte forma:

Análise de Impacto nos Negócios (BIA)

A Análise de Impacto nos Negócios tem como meta a identificação e análise de processos e ou atividades de negócios, com o objetivo de compreender o impacto do tempo de inatividade, levando em consideração a priorização sobre as atividades “Core Business” da Companhia e ativação dos planos de recuperação.

Para isso, o primeiro passo é avaliar o que é importante e classificar as demais atividades como secundárias. Priorizar é fundamental, pois será com base nessa classificação que as ações de retorno e recuperação serão implementadas. Nesse sentido, utilizamos critérios padronizados para classificar o que é importante do que é secundário e classificamos todos os processos da BEE4 em 4 níveis de criticidade.

Para os processos com criticidade 1 e 2 (mais críticos), mapeamos as principais infraestruturas associadas a cada subprocesso, insumo para definição dos procedimentos para manter o funcionamento das atividades da Depositária e dos prazos estimados para reinício e recuperação das atividades em situações de interrupção dos processos críticos de negócio, bem como as ações de comunicação internas e externas necessárias.

Procedimentos Operacionais

Para cada processo classificado com criticidade 1 e 2, desenvolvemos planos operacionais para manter o funcionamento de forma organizada, incluindo a definição dos cenários previstos e respectivos prazos de reinício e recuperação.

Nesse sentido, os cenários adotados estabelecem ações de resposta à emergência, gestão de crises e recuperação em casos de desastres, onde a resposta a emergências é a primeira ação que se busca para evitar, dissuadir e prevenir desastres e preparar a organização para reagir. A gestão de crises busca gerenciar as comunicações externas e internas, e as atividades da alta administração durante um desastre e o plano de continuidade é focado na recuperação dos processos críticos do negócio, para minimizar os impactos financeiros e outros impactos causados durante um desastre ou interrupção comercial e envolve 4 grupos de contingência:

- Infraestrutura Física: ocorrências que impeçam o acesso e/ou utilização das instalações da BEE4, como também danos físicos relevantes a instalações e/ou equipamentos;
- Pessoas: colaboradores chave não estão presentes por motivos de greves, doenças, licenças etc.;
- Infraestrutura Tecnológica: inacessibilidade, falha ou perda de quaisquer recursos de TI, tais como hardware, software, telecomunicações, rede e segurança;
- Serviço Externo: não prestação de serviço contratado considerado crítico aos processos da BEE4.

Comitê de Gestão de Crise e Continuidade de Negócios

A melhor maneira de assegurar uma rápida resposta em caso de crise ou contingência, verificando e controlando as informações e os riscos para uma tomada de decisão assertiva, é estruturando um Comitê de Gestão de Crise e Continuidade de Negócios.

O Comitê de Gestão de Crise e Continuidade de Negócios é formado por representantes de diversas áreas da empresa, incluindo representantes da área de Comunicação ou Assessoria de Imprensa, Departamento Jurídico, alguém do corpo diretivo da empresa – que normalmente é o porta-voz – e um responsável pela área envolvida diretamente na crise.

Os profissionais devem estar preparados para lidar com situações de extrema pressão e ter discernimento na elaboração das melhores estratégias, o tom das mensagens e a execução das ações que devem ser adotadas. Tudo isso para construir um processo de decisão positivo e consistente.

O Comitê de Gestão de Crise e Continuidade de Negócios é responsável por traçar cenários possíveis para as mais adversas situações, bem como planos de ação para cada uma delas. Algumas possibilidades são crises causadas por agentes externos, como um incêndio ou uma enchente, ou por agentes internos, como acidentes de trabalho e até mesmo boicote à marca.

As principais atribuições do Comitê de Gestão de Crise e Continuidade de Negócios são:

- Deliberar as medidas relacionadas aos momentos de crise da companhia;
- Aprovar o Planos de Continuidade de Negócios;
- Atuar com agilidade para apurar e controlar informações;
- Definir e uniformizar os posicionamentos e respostas da organização junto a todos os públicos envolvidos;
- Garantir uma eficiente distribuição das informações, controlando fluxos e estabelecendo roteiros, cronogramas e procedimentos padrões;
- Acompanhar de perto e analisar minuciosamente a cobertura da imprensa, repercussão de notícias, comportamento nos demais canais, como redes sociais e comunicação interna;
- Determinar com clareza as funções dos participantes do comitê, nomeando um líder e um porta-voz para o grupo;
- Assegurar a veracidade dos fatos e divulgar as ocorrências com precisão;
- Reconhecer publicamente a existência dos problemas;
- Atuar com ética e transparência;
- Acompanhar os testes dos Plano de Continuidade de Negócios e aos planos de ação, se aplicáveis, derivados do resultado dos testes.

Em caso de crise, o referido comitê deve se reunir conforme os prazos e as situações previstas no Plano de Continuidade de Negócios. Assim, todos os integrantes do comitê de gestão de crises devem estar disponíveis para acionamento 24 horas por dia.

Registros

Todas as pautas e deliberações tratadas nas reuniões do Comitê de Gestão de Crise e Continuidade de Negócios, tanto nas periódicas preventivas quanto nas ocorridas durante uma crise, devem ser documentadas em ata e aprovadas por todos os membros presentes do referido comitê, incluindo registro das ações e decisões tomadas durante um evento de interrupção de processos críticos de negócio.

Infraestrutura Tecnológica

Nossa infraestrutura se baseia em serviços gerenciados dentro dos critérios de alta disponibilidade que esperamos e não precisamos nos preocupar com configurações extras.

Os servidores de banco de dados e o servidor com nosso site institucional estão no modelo de alta disponibilidade de replicação entre zonas de disponibilidade diferentes. As zonas de disponibilidade da AWS são separadas geograficamente a uma distância suficiente para evitar que ocorram impactos por desastres naturais ou indisponibilidades de energia e conexão em ambas as zonas.

Os ambientes são continuamente monitorados por meio de ferramentas para essa finalidade pela equipe de TI.

Infraestrutura Física e Pessoas

Um dos cenários a ser considerado, é a indisponibilidade de acesso ao escritório da BEE4 por falha nos equipamentos de telecomunicações, impossibilidade total ou parcial de acesso ao escritório em decorrência de ameaças. Nesse sentido, todos os colaboradores possuem acesso a todos os recursos necessários para o desempenho de suas atividades de forma remota, visto que a BEE4 adota um modelo híbrido de trabalho, que consiste em parte dos dias de trabalho em ambiente remoto e parte em trabalho presencial. Não há diferença no tipo de acesso entre os dois modelos.

Contato das Pessoas Chaves

O Plano de Continuidade de Negócios (PCN) detalha os contatos atualizados das pessoas chaves que podem ser contatadas em função de questões relacionadas ao PCN.

Testes, Treinamentos e Reportes

Exercícios, ou testes, são considerados a maneira mais eficaz assegurar a eficiência e a efetividade do PCN e deverão ser planejados e executados com periodicidade mínima anual a partir da data da implantação do plano, podendo ser aumentada a frequência dos testes em casos de:

- mudanças nos processos de negócios;
- mudanças na tecnologia;
- mudança na equipe que suporta o PCN; e
- eventos antecipados que possam resultar em uma possível interrupção nos negócios (exemplo: pandemia).

Os cenários, os resultados dos testes e os planos de ação, se aplicável, são definidos e registrados em um documento formal que deverá ser aprovado pelo Comitê de Gestão de Crise e Continuidade de Negócios e deve ser arquivado por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

O resultado do teste anual aprovado pelo Comitê de Gestão de Crise e Continuidade de Negócios deverá ser reportado ao Conselho de Administração e à CVM.

As simulações deverão ser realizadas sobre cenários e ameaças contemplados no plano, devendo cobrir os riscos e ameaças com maior probabilidade de ocorrência.

Um dos fatores primordiais para o funcionamento deste plano, além dos testes, são o conhecimento e a familiaridade dos colaboradores e demais envolvidos na execução das atividades de continuidade de negócios e recuperação de desastres com as estratégias e recursos definidos no planejamento. Para que seja possível esta familiaridade e conhecimento do plano, conferindo-lhe credibilidade, devem ser realizadas, anualmente, sessões de divulgação a todos os colaboradores e envolvidos no planejamento de continuidade de negócios. O programa de treinamento deverá contemplar os riscos, ameaças, controles, responsabilidades, premissas e as estratégias do PCN, incluindo as alterações recentes.

Revisão do Plano de Continuidade de Negócios

O Plano de Continuidade de Negócios deve ser revisado, no mínimo, anualmente ou antes nas seguintes situações:

- mudança de modelo de negócio, de instalações, de pontos de contato, de estratégias;
- novos processos, tecnologias, requisitos.

17.7 An FMI should identify, monitor, and manage the risks that key participants, other FMIs, and service and utility providers might pose to its operations. In addition, an FMI should identify, monitor, and manage the risks its operations might pose to other FMIs.

Por se tratar de um serviço prestado na Internet aos participantes, e por meio de infraestrutura em nuvem com multizonas, o potencial de impacto destes é mínimo e está circunscrito às permissões de uso do sistema BEE4 e limitado às suas próprias operações.

Com relação aos provedores de serviços críticos que sejam externos, os requisitos de confiabilidade e contingência são tratados e previstos em contrato e devidamente homologados no processo de KYP, sendo a melhor prática adotada pela BEE4, nesses casos, a contratação de licença de software para instalação em infraestrutura proprietária, dirimindo potenciais impactos de indisponibilidade na continuidade operacional da BEE4.

Com relação a outras infraestruturas de mercado, cujas capacidades de atuação junto ao mercado também os credenciam como capacitados para o cumprimento dos requisitos

normativos, não há no momento contratos firmados com esses provedores, de modo que há interdependência operacional.

Os impactos de provedores de serviços públicos – como a interrupção de energia ou comunicação no ambiente de operação são mínimos, dada a natureza da infraestrutura que ampara o Sistema, que conta com uma robusta disponibilidade e capacidade de retomada das operações em ambientes alternativos.

Por fim, a BEE4 possui Plano de Contingência de Negócios e uma Política de Gestão de Incidentes de Segurança e Privacidade, com procedimentos pré-definidos e atualizados, testados e disseminados para as pessoas chave e colaboradores, conforme descrito no tópico acima.

Seção X – Requisitos de Acesso e Participação

Principle 18 – ACCESS AND PARTICIPATION REQUIREMENTS: An FMI should have objective, risk based, and publicly disclosed criteria for participation, which permit fair and open access.

18.1 An FMI should allow for fair and open access to its services, including by direct and, where relevant, indirect participants and other FMIs, based on reasonable risk-related participation requirements

O Manual de Acesso, divulgado no website da BEE4, tem por objeto estabelecer as regras, condições e procedimentos relativos aos seguintes aspectos:

- a) Direito de Acesso;
- b) Elegibilidade dos participantes;
- c) Requisitos mínimos aplicáveis aos participantes;
- d) Habilitação dos participantes na BEE4, caso aprovados;
- e) Responsabilidades dos participantes;
- f) Sanções previstas em caso de descumprimento do disposto no Manual e demais Manuais BEE4; e
- g) Disposições gerais sobre o acesso e forma de resolução de controvérsias.

O acesso à BEE4 é realizado mediante a outorga ao requerente de direito de acesso em categoria específica e a correspondente habilitação para acessar a área exclusiva da BEE4 ou os sistemas administrados pela BEE4, conforme o caso.

Uma vez que a BEE4 tenha concedido Direito de Acesso ao requerente, este assume a condição de Participante BEE4. As instituições definidas no Manual de Acesso da BEE4 podem requerer a outorga de Direito de Acesso, conforme a categoria requerida.

O direito de acesso é a concessão de autorização para o exercício das atividades operacionais, conforme sua função no ecossistema BEE4, sendo inegociável e intransferível pelo participante, podendo este sofrer sanções, conforme a gravidade da sua conduta.

O direito de acesso é outorgado após o encerramento do processo de admissão de cada categoria requerida, que inicia com a apresentação da solicitação do requerente, instruída das informações e documentos exigidos e observados os procedimentos estabelecidos nos Manuais da BEE4, de acordo com a categoria requerida.

O pedido para admissão do direito de acesso para o requerente deverá ser feito para a área de Relacionamento com Participantes por meio dos canais informados no site da BEE4.

Como parte do processo de admissão, o requerente deve indicar um diretor estatutário ou administrador legalmente constituído, conforme aplicável ao requerente, responsável perante a BEE4, a quem compete, independentemente de outras obrigações:

- a) Responder pela veracidade de todas as informações prestadas durante o processo de admissão;
- b) Assegurar que as informações prestadas e documentos apresentados à BEE4 estejam permanentemente atualizados, comunicando qualquer alteração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de alteração;
- c) Zelar pelo permanente atendimento dos requisitos previstos no Manual de Acesso e demais manuais BEE4, bem como pelo cumprimento das obrigações nele estabelecidas; e
- d) Receber e dar tratamento às comunicações, solicitações e instruções da BEE4, nos prazos definidos pela BEE4.

As informações, documentos e esclarecimentos fornecidos pelo requerente são analisadas pelos comitês, conforme a categoria de participante, que deliberará a respeito da admissão do requerente de acordo com o Regimento Interno de cada comitê.

Após a deliberação do Comitê, o Diretor Presidente pode:

- a) Outorgar o Direito de Acesso;
- b) Denegar o Direito de Acesso;
- c) Solicitar a prestação de esclarecimentos; ou
- d) Condicionar a outorga do Direito de Acesso ao cumprimento de requisitos e condições que ainda não tenham sido plenamente atendidos, em prazo estabelecido pela BEE4.

O requerente é comunicado sobre qualquer que seja o resultado da análise da solicitação do direito de acesso.

No caso das decisões da outorga do direito de acesso ao requerente, a assinatura do Instrumento Particular de Outorga do Direito de Acesso, firmado entre a BEE4 e o requerente, será condição para eficácia outorga do direito de acesso concedido.

18.2 An FMI's participation requirements should be justified in terms of the safety and efficiency of the FMI and the markets it serves, be tailored to and commensurate with the FMI's specific risks, and be publicly disclosed. Subject to maintaining acceptable risk control standards, an FMI should endeavor to set requirements that have the least-restrictive impact on access that circumstances permit

Requisitos Mínimos Gerais

Os requerentes de direito de acesso deverão atender aos requisitos mínimos para sua outorga, relacionados a:

- a) Manutenção das autorizações necessárias ao exercício de suas atividades, perante o Banco Central do Brasil, a CVM e outros órgãos reguladores, conforme o caso;
- b) Fornecimento de informações e documentos solicitados pela BEE4, conforme descritos no Manual de Acesso;
- c) Requisitos operacionais e de estrutura funcional, organizacional e de governança;
- d) Requisitos de infraestrutura tecnológica, comunicação, segurança de informações e controles internos adequados ao exercício de suas atividades;
- e) Adesão formal ao Manual de Acesso e demais manuais BEE4, conforme o tipo de direito de acesso requerido;
- f) Pagamento das taxas, encargos e demais custas definidas pela BEE4; e
- g) Submissão às regras e aos procedimentos de monitoramento, supervisão e auditoria da BEE4 e do seu Departamento de Autorregulação.

O atendimento aos requisitos mínimos para outorga de direito de acesso é condição para a manutenção de direito de acesso outorgada, sendo responsabilidade da BEE4 ou do Departamento de Autorregulação, conforme o caso, realizar o monitoramento do cumprimento dos requisitos.

Os requisitos para a admissão como participante e a manutenção do direito de acesso:

- a) Seguem os princípios de igualdade de acesso e de respeito à concorrência;
- b) Podem contemplar a segregação de funções de forma a mitigar potenciais conflitos de interesse; e
- c) Podem implicar na necessidade de indicação de responsável, nos termos da legislação em vigor, quanto à atuação do participante.

A BEE4, por intermédio do Diretor Presidente, assessorado por comitês, conforme a categoria de participante, poderá, a seu exclusivo critério, dispensar, excepcionalmente e de modo expresso e fundamentado, o cumprimento de um ou mais requisitos mínimos previstos no Manual de Acesso e nos demais manuais BEE4, desde que aludida dispensa não represente risco à segurança, integridade e credibilidade da BEE4.

A dispensa de requisitos mínimos deverá considerar as circunstâncias de cada caso concreto e o contexto específico dos fatos e, dependendo da natureza, deverá ser objeto de comunicação formal ao Departamento de Autorregulação.

O não cumprimento de algum dos requisitos mínimos após a outorga do direito de acesso será avaliado pela BEE4, podendo ensejar a suspensão ou o cancelamento do direito de acesso, de acordo com os procedimentos previstos no Manual de Acesso e nos demais manuais BEE4.

Requisitos Operacionais

Nos serviços prestados no âmbito do seu relacionamento com a BEE4, os participantes deverão:

- a) Utilizar sistemas informatizados que atendam aos requisitos tecnológicos e de segurança da informação previstos no Manual de Acesso e nos demais manuais BEE4;
- b) Possuir regras e procedimentos devidamente documentados, que identifiquem os responsáveis pelas funções desempenhadas em cada etapa dos processos operacionais envolvidos;
- c) Possuir controles internos que possibilitem medir e avaliar a eficiência e a eficácia dos processos operacionais;
- d) Adotar procedimentos que permitam a segregação de funções que possam representar conflitos de interesse, incluindo, mas não se limitando, a regras de controle de acesso a sistemas e espaços físicos;
- e) Possuir plano de contingência e continuidade de negócios com definição clara das ações a serem tomadas e dos responsáveis em caso de falha ou interrupção do processo operacional, considerando cenários de estresse extremos, mas plausíveis.

As comunicações entre participantes e a BEE4 devem ocorrer exclusivamente por meios reconhecidos como válidos pela regulamentação em vigor, que sejam passíveis de verificação e reprodução.

Requisitos Reputacionais

Os participantes, seus controladores, administradores bem como seus empregados ou prepostos relevantes deverão comprometer-se a observar elevados padrões éticos no desempenho de suas funções.

Em linha com os normativos da CVM e com os manuais da BEE4, os agentes mencionados acima devem:

- a) Não constar como investidor inadimplente perante o mercado de balcão organizado administrado pela BEE4;
- b) Não estar inabilitado ou suspenso pela BEE4, pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou Susep;
- c) Não podem estar impedidos por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia

popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

- d) Não ter sido condenado, por decisões transitadas em julgado, por algum dos crimes contra o mercado de capitais previstos no Capítulo VII-B da Lei n.º 6.385, de 15.12.1976, contra o sistema financeiro nacional previstos na Lei n.º 7.492, de 16.06.1986 e de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei n.º 9.613, de 03.03.1998, salvo se já determinada a reabilitação;
- e) Não ter sido condenado, por decisões irrecorríveis, pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal em processo administrativo disciplinar, relativo à sua conduta ou atuação no âmbito dos mercados financeiro e de capitais ou nos termos da Lei n.º 12.846, de 01.08.2013; e
- f) Não podem prestar declarações falsas, inexatas, ou omissas, quando, pela sua extensão ou conteúdo, mostrarem-se relevantes para a aferição dos itens anteriores.

Requisitos Mínimos Organizacionais

No que tange à sua estrutura organizacional e de recursos humanos, os participantes deverão:

- a) Indicar diretor estatutário ou administrador legalmente constituído responsável pelo seu relacionamento com a BEE4 e pelo direito de acesso outorgado;
- b) Contar com estrutura organizacional e colaboradores, em número suficiente, com a qualificação necessária ao desenvolvimento eficiente e seguro de suas atividades;
- c) Adotar melhores práticas em termos de governança corporativa e práticas de compliance e controles internos, de forma a promover uma visão integral do negócio e dos riscos que originam, bem como a adoção de controles que sirvam a mitigar tais riscos; e
- d) Adotar regras de segregação de funções que possam representar conflitos de interesse em diferentes profissionais, de acordo com as exigências regulamentares e com sua própria avaliação.

Requisitos Mínimos de Tecnologia e Segurança da Informação

No que se refere à sua infraestrutura tecnológica e de segurança de informação, os participantes deverão:

- a) Cumprir com os requisitos de tecnologia e de segurança da informação estabelecidos pela BEE4;
- b) Manter infraestrutura tecnológica compatível com o volume, natureza e complexidade de suas atividades e com as responsabilidades assumidas;

- c) Manter plano de continuidade de negócios que vise assegurar a manutenção de processos de negócios classificados como crítico pelo participante, incluindo testes, com periodicidade adequada, para avaliar efetividade do plano;
- d) Manter política de segurança da informação compreendendo tratamento de dados, segurança cibernética e tratamento de incidentes, nos termos da regulamentação em vigor; e
- e) Manter processos que visem garantir a integridade, a segurança e a disponibilidade de sua infraestrutura tecnológica.

18.3 *An FMI should monitor compliance with its participation requirements on an ongoing basis and have clearly defined and publicly disclosed procedures for facilitating the suspension and orderly exit of a participant that breaches, or no longer meets, the participation requirements*

O monitoramento permanente e contínuo dos ambientes da BEE4 é realizado pelo departamento de Autorregulação da BEE4, que tem por objetivo:

- Supervisionar o cumprimento das normas legais, regulamentares e operacionais emitidas pelos órgãos reguladores e pela BEE4 a que estejam sujeitos os participantes, apontar as deficiências em seu cumprimento, além de acompanhar as medidas adotadas pelos participantes para sanar as deficiências identificadas;
- Supervisionar as operações cursadas de forma a identificar condições anormais de negociação ou de registro de operações, e os participantes, mediante inspeções periódicas, incluindo seus administradores, funcionários e prepostos, bem como as atividades de organização e acompanhamento de mercado desenvolvidas pela própria BEE4;
- Manifestar-se, no âmbito de sua competência, sobre a adequação e eficácia das normas regulamentares e operacionais editadas pela BEE4, além de opinar, quando solicitada, sobre aspectos operacionais e legais relacionados ao ambiente da BEE4;
- Tomar conhecimento de reclamações quanto ao funcionamento da Depositária Central, acompanhando seu andamento e as medidas adotadas para saná-las;
- Instaurar, instruir, conduzir e julgar processos administrativos e disciplinares para apurar as infrações às normas cujo cumprimento lhe incumbe supervisionar;
- Aplicar, no limite de sua competência, sanções em caso de infrações às normas da BEE4 e às normas legais, regulamentares e operacionais e julgar os recursos contra as sanções aplicadas;
- Realizar *Due Diligence* Pré-Operacional e Reputacional dos participantes, quando solicitada pela BEE4;
- Identificar comportamentos que possam colocar em risco o funcionamento eficiente e regular, a transparência e a credibilidade da Depositária; e
- Elaborar as normas, os procedimentos e os regulamentos necessários ao desempenho de suas funções.

Todas as normas que tratam das responsabilidades e atribuições do departamento de autorregulação estão disponíveis no website da BEE4.

Seção XI – Arranjos de Participação Indireta

Principle 19 – TIERED PARTICIPATION ARRANGEMENTS: An FMI should identify, monitor, and manage the material risks to the FMI arising from tiered participation arrangements.

19.1 An FMI should ensure that its rules, procedures, and agreements allow it to gather basic information about indirect participation in order to identify, monitor, and manage any material risks to the FMI arising from such tiered participation arrangements.

Os participantes diretos da Central Depositária da BEE4 são responsáveis por todas as ações realizadas neste ambiente. Os participantes devem obter direito de acesso, conforme disposto no Manual de Acesso e atender a um amplo conjunto de requisitos de participação (detalhados no princípio 18). No nosso modelo, ainda não está prevista participação indireta para a central depositária da BEE4.

A BEE4 adota modelo de segregação no nível do investidor, utilizando contas individualizadas e segregadas por investidor para o registro de operações, controle de posições, garantias, controle de posições e movimentação de ativos. As posições em valores mobiliários são registrados nas contas de depósito em nome dos investidores e suas correspondentes *wallets*, com o objetivo de assegurar a completa segregação e identificação de titularidade, observado o sigilo quanto às posições pertencentes a cada investidor, na forma da legislação em vigor. Assim, a Central Depositária da BEE4 tem a capacidade de avaliar os riscos por investidor/cliente.

Os participantes têm a responsabilidade de manter todas as informações sobre os investidores e eles vinculados atualizadas, conforme exigido pela regulamentação. Informações adicionais também podem ser reunidas e acessadas mediante solicitação direta ou execução de auditoria da BEE4 em seus participantes.

19.2 An FMI should identify material dependencies between direct and indirect participants that might affect the FMI.

Não é aplicável. No nosso modelo, ainda não temos participação indireta com a Central Central Depositária da BEE4

19.3 An FMI should identify indirect participants responsible for a significant proportion of transactions processed by the FMI and indirect participants whose transaction volumes or values are large relative to the capacity of the direct participants through which they access the FMI in order to manage the risks arising from these transactions.

Não é aplicável. No nosso modelo, ainda não temos participação indireta com a Central Central Depositária da BEE4.

19.4 *An FMI should regularly review risks arising from tiered participation arrangements and should take mitigating action when appropriate.*

Não é aplicável. No nosso modelo, ainda não temos participação indireta com a Central Depositária da BEE4.

Seção XII – Vínculos com IMFs

Principle 20 - MI LINKS: An FMI that establishes a link with one or more FMIs should identify, monitor, and manage link-related risks.

20.1 Before entering into a link arrangement and on an ongoing basis once the link is established, an FMI should identify, monitor, and manage all potential sources of risk arising from the link arrangement. Link arrangements should be designed such that each FMI is able to observe the other principles in this report

A BEE4 firmará acordos com outras Depositárias Centrais já atuantes como, para criação de mecanismos de interoperabilidade.

Os mecanismos e procedimentos relacionados à interoperabilidade de Depositárias Centrais e a Central Depositária da BEE4 estão baseados nas seguintes premissas:

- A Depositária Central envolvida na interoperabilidade deve ser um Participante da BEE4 e a Central Depositária da BEE4 deve estar cadastrada na Depositária Central envolvida;
- A transferência dos Ativos deve ser realizada em tempo hábil, tendo em vista os interesses dos investidores;
- O Ativo objeto de transferência deve observar a base regulatória e os normativos da Central Depositária da BEE4 e das Depositárias Centrais envolvidas;
- Devem existir nas Depositárias Centrais envolvidos mecanismos de rastreabilidade das transferências realizadas;
- A transferência dos Ativos utilizando os mecanismos de interoperabilidade será sempre instruída pelo Custodiante a partir de uma solicitação do Investidor;
- O horário das solicitações, bem como da finalização das movimentações, deve respeitar o horário de funcionamento da Central Depositária da BEE4 e das Depositárias Centrais envolvidas, bem como demais horários definidos em comum acordo;
- Os Ativos devem estar livres de qualquer tipo de bloqueio de movimentação na Central Depositária da BEE4 e nas Depositárias Centrais envolvidas;
- Os relógios das Depositárias Centrais devem estar devidamente sincronizados;
- As movimentações de Ativos através de mecanismos de interoperabilidade envolvem sempre mesma titularidade e o mesmo Custodiante; e
- O investidor detentor do Ativo objeto de movimentação entre Depositárias Centrais deverá estar com o cadastro atualizado, conforme o Manual de Procedimentos

Operacionais do Intermediário BEE4, e sem nenhum tipo de restrição em ambas as Depositárias.

A BEE4 firmou contratos com câmara de liquidação de valores mobiliários que será a responsável por realizar a liquidação dos valores mobiliários depositados na BEE4.

20.2 *A link should have a well-founded legal basis, in all relevant jurisdictions, that supports its design and provides adequate protection to the FMIs involved in the link.*

As bases legais de atuação aplicáveis à BEE4 estão detalhadas no Princípio 1 deste documento.

20.3 *Linked CSDs should measure, monitor, and manage the credit and liquidity risks arising from each other. Any credit extensions between CSDs should be covered fully with high quality collateral and be subject to limits.*

A central depositária da BEE4 não está sujeita a este Key Consideration, dada a natureza de sua atuação.

20.4 *Provisional transfers of securities between linked CSDs should be prohibited or, at a minimum, the retransfer of provisionally transferred securities should be prohibited prior to the transfer becoming final.*

A central depositária da BEE4 não está sujeita a este Key Consideration, dada a natureza de sua atuação. Não há transferências provisórias de ativos entre a central depositária da BEE4 e outras depositárias centrais.

20.5 *An investor CSD should only establish a link with an issuer CSD if the arrangement provides a high level of protection for the rights of the investor CSD's participants.*

A central depositária da BEE4 não está sujeita a este Key Consideration, dada a natureza de sua atuação.

20.6 *An investor CSD that uses an intermediary to operate a link with an issuer CSD should measure, monitor, and manage the additional risks (including custody, credit, legal, and operational risks) arising from the use of the intermediary.*

A central depositária da BEE4 não está sujeita a este Key Consideration, dada a natureza de sua atuação. BEE4 não atua como *investor* ou *issuer* CSD.

Seção XIII – Eficiência e Eficácia

Principle 21 - – EFFICIENCY AND EFFECTIVENESS: An FMI should be efficient and effective in meeting the requirements of its participants and the markets it serves.

21.1 An FMI should be designed to meet the needs of its participants and the markets it serves, in particular, with regard to choice of a clearing and settlement arrangement; operating structure; scope of products cleared, settled, or recorded; and use of technology and procedures

A BEE4 disponibiliza aos seus participantes, além de documentações de apoio, um ambiente de não produção do sistema (homologação), para avaliação da estrutura, funcionalidades e formas de integração, com o objetivo de avaliar a aderência às suas necessidades. Adicionalmente, os sistemas de produção da BEE4 são monitorados de forma permanente, de modo que eventuais dificuldades ou necessidades de seus Participantes sejam identificadas e devidamente endereçadas.

21.2 An FMI should have clearly defined goals and objectives that are measurable and achievable, such as in the areas of minimum service levels, risk management expectations, and business priorities.

A BEE4 possui metas e seus objetivos devidamente alinhados com a estratégia do negócio, que são definidas pelo seu Conselho de Administração, tanto no que tange a prospecção de novos participantes e o lançamento de novos produtos e/ou serviços, quanto com relação a integridade operacional, de seus sistemas, dos dados nele mantidos e trafegados, bem como disponibilidade dos seus serviços.

21.3 An FMI should have established mechanisms for the regular review of its efficiency and effectiveness

Como o objetivo de avaliar a eficiência e a efetividade no cumprimento de seus objetivos regularmente, a BEE4 adotou a metodologia OKRs, implementada por meio ferramenta sistêmica, gerenciada pela área de Gestão de Pessoas. O processo de definição dos objetivos e *Key Performance Indicators* (“KPIs”), bem como o acompanhamento da evolução dos mesmos, é conduzido pelas lideranças, de forma alinhada aos *stakeholders*.

Adicionalmente, os executivos e os colaboradores da BEE4 são avaliados periodicamente com base em metodologia de *Objectives and Key Results* (“OKRs”), com potencial remuneração em forma de participação societária, de acordo com sua performance e conforme política da BEE4.

Seção XIV – Procedimentos e Padrões de Comunicação

Principle 22 - COMMUNICATION PROCEDURES AND STANDARDS: An FMI should use, or at a minimum accommodate, relevant internationally accepted communication procedures and standards in order to facilitate efficient payment, clearing, settlement, and recording.

22.1 An FMI should use, or at a minimum accommodate, internationally accepted communication procedures and standards

Para acesso ao ambiente da Central Depositária da BEE4, o participante BEE4 deve ser detentor do direito de acesso de Custodiante, Agente de Depósito, Escriturador ou Emissor, conforme definido no Manual de Acesso da BEE4.

Como prestador de serviço com base em infraestrutura em nuvem, a BEE4 disponibiliza métodos de interface com os participantes do sistema baseado nas formas de conectividade previstas em manuais operacionais.

Seção XV – Divulgação de Regras, Procedimentos-Chave e Dados de Mercado

Principle 23 - DISCLOSURE OF RULES, KEY PROCEDURES, AND MARKET DATA: An FMI should have clear and comprehensive rules and procedures and should provide sufficient information to enable participants to have an accurate understanding of the risks, fees, and other material costs they incur by participating in the FMI. All relevant rules and key procedures should be publicly disclosed

23.1 An FMI should adopt clear and comprehensive rules and procedures that are fully disclosed to participants. Relevant rules and key procedures should also be publicly disclosed.

Os regulamentos, políticas e manuais da BEE4, bem como suas revisões, são aprovados pelo Conselho de Administração e pelas entidades reguladoras, antes de sua vigência e publicação aos participantes.

O regulamento e as normas que tratam da Depositária Central BEE4, abordam de forma clara e compreensível as regras, os direitos e as obrigações associadas às atividades do serviço de guarda centralizada de ativos da central depositária da BEE4, sobretudo, no controle das posições dos ativos, bem como das respectivas movimentações de ativos, em forma escritural, por meio de registros eletrônicos efetuados nos sistemas da depositária, incluindo a rede blockchain permissionada da BEE4.

Além disso, destacamos que a BEE4 disponibiliza canais específicos para sanar dúvidas conforme divulgado em seu *website*.

23.2 *An FMI should disclose clear descriptions of the system's design and operations, as well as the FMI's and participants' rights and obligations, so that participants can assess the risks they would incur by participating in the FMI.*

O regulamento e as normas que tratam da Depositária Central BEE4, abordam de forma clara e compreensível as regras, os direitos e as obrigações associadas às atividades do serviço de guarda centralizada de ativos da central depositária da BEE4, sobretudo, no controle das posições dos ativos, bem como das respectivas movimentações de ativos, em forma escritural, por meio de registros eletrônicos efetuados nos sistemas da depositária, incluindo a rede blockchain permissionada da BEE4.

As atividades envolvidas no serviço de guarda centralizada prestado pela central depositária da BEE4 incluem:

- a. registro e controle das posições de valores mobiliários depositados, por meio das contas de depósito e suas respectivas *wallets*;
- b. controle da titularidade dos valores mobiliários mantidos em nome dos investidores, por meio das contas de depósito e suas respectivas *wallets*;
- c. movimentações de ativos;
- d. registro da constituição, alteração e extinção de ônus, gravames, garantias e bloqueios incidentes sobre os valores mobiliários nas contas de depósito de ativos, mediante o registro do respectivo instrumento nos sistemas da central depositária da BEE4; e
- e. conciliação entre as posições de valores mobiliários depositados no ambiente da central depositária da BEE4 e as posições mantidas junto aos emissores e escrituradores em nome da central depositária da BEE4, sob o regime de propriedade fiduciária.

Adicionalmente, a BEE4 disponibiliza aos participantes, Manuais Técnicos que descrevem o desenho da infraestrutura e sistemas suportados aos processos.

23.3 *An FMI should provide all necessary and appropriate documentation and training to facilitate participants' understanding of the FMI's rules and procedures and the risks they face from participating in the FMI.*

O processo de *onboarding* de potenciais participantes contempla reuniões dedicadas para apresentar os regulamentos, as políticas e os contratos aplicáveis para o direito de acesso solicitado, além de testes em ambientes dedicados para tal com o propósito de avaliar a infraestrutura de conexões e os processos entre as entidades, que proporcionam amplo entendimento das funcionalidades, benefícios e riscos no uso do sistema.

Além disso, destacamos que a BEE4 disponibiliza canais específicos para sanar dúvidas, conforme divulgado em seu *website*.

Os regulamentos, políticas e Manuais da BEE4, bem como suas revisões, são aprovados pelo conselho de administração e pelas entidades reguladoras, antes de sua vigência e publicação aos participantes.

23.4 An FMI should publicly disclose its fees at the level of individual services it offers as well as its policies on any available discounts. The FMI should provide clear descriptions of priced services for comparability purposes

Os preços praticados pelo BEE4 são dispostos em sua Política de Preço que são divulgados aos potenciais participantes no processo de *Onboarding*, além de estarem dispostos no website da BEE4. Os serviços tarifados possuem descrição individual, permitindo a comparação com outras IMFs.

A BEE4 disponibilizará os custos inerentes à Depositária aos Participantes. Adicionalmente, o Regulamento, as Normas da Central Depositária da BEE4 demonstram as atividades da Depositária cujo pagamento de taxas é de responsabilidade do participante. O inadimplemento no pagamento das tarifas pode implicar na suspensão ou cancelamento do direito de acesso.

23.5 An FMI should complete regularly and disclose publicly responses to the CPMI - IOSCO disclosure framework for financial market infrastructures. An FMI also should, at a minimum, disclose basic data on transaction volumes and values.

A BEE4 realizará autoavaliações periódicas com relação aos princípios CPMI-IOSCO para infraestrutura de mercado e publicará o resultado dessas autoavaliações em seu website.

Adicionalmente, a BEE4 divulga em seu website informações conforme Política de Divulgação de Dados Regulatórios, além de Normas, Regulamentos e Normas de Conduta da BEE4.

